SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3647

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: –

Processo Licitatório nº 025/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2023

- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 482/2012, E TAMBÉM RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 687/2015, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA e dos Municípios coparticipantes.

Ata de Registro de Preços nº 004/2023
Proponente Vencedor:

ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
CNPJ: 15.483.161/0001-50

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Pregoeira

Ipatinga, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:88243B1C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:–

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 025/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 482/2012, E TAMBÉM RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 687/2015, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA e dos municípios coparticipantes.

Proponente Vencedor:
ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
CNPJ: 15.483.161/0001-50

Ipatinga, 21 de novembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO-
Presidente CIMVA.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:CE8C1281

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:–

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 021/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2023- Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição com instalação de brinquedos de polietileno para playground, para áreas de recreação escolar, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes.

Proponente Vencedor:
JDS IMPORTAÇÃO COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 23 936 697/0001-02

Ipatinga, 21 de novembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO-
Presidente CIMVA.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:B96C42F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: –

Processo Licitatório nº 021/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2023

- Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição com instalação de brinquedos de polietileno para playground, para áreas de recreação escolar, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes

Ata de Registro de Preços nº 009/2023

Proponente Vencedor:
JDS IMPORTACAO COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 23 936 697/0001-02

Ipatinga, 21 de novembro de 2023.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Pregoira

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:A9121732

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº38/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

AMVAP SAÚDE – Resolução nº38/2023, de 30 de Outubro de 2023 – Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde e da outras providências.

Publicado por:
Maria Eliana de Souza
Código Identificador:23154B7C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº39/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

AMVAP SAÚDE – Resolução nº39/2023, de 30 de Outubro de 2023 – Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP Saúde e dá outras providências.

Publicado por:
Maria Eliana de Souza
Código Identificador:4CCEC135

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº40/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

AMVAP SAÚDE – Resolução nº40/2023, de 30 de Outubro de 2023 – Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP Saúde e dá outras providências.

Publicado por:
Maria Eliana de Souza
Código Identificador:DC254B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC-20/2023

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com entrega imediata e integral, incluindo a mão de obra e material necessário para instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira à conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.1002 4.4.90.52.00; fonte 1.00; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa nº 12/2023, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme relatório;
II. Em seguida, ao Departamento de Licitações e Compras para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021);
III. Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Geral, para providenciar o envio da Nota de Empenho da Despesa à empresa vencedora para aceitação, nos termos do art. 90, § 5º, da NLLC, com observância na redação do Termo de Referência.
Martinho Campos, 20 de novembro de 2023.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:C881C693

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO TERMO ADITIVO 01

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.
MODALIDADE DISPENSA Nº25/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **ANDRÉ FILIPE LIMA MERCÊS.**
CNPJ: 28.293.394/0001-32.
Valor: R$ 3.058,00 valor mensal.
Objeto: Contratação da empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.
Fundamento legal: Lei Federal de nº 14.133/21.
Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:EF4DECC6

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO TERMO ADITIVO 02

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022.
MODALIDADE DISPENSA Nº03/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.

CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **FLÁVIO DE SANTANA PEIXOTO - 073519022755.**
CNPJ: 3.050.568/1000-00.
Valor: R$ 280,00 valor mensal.
Objeto: Locação de duas vagas de estacionamento para os veículos oficiais da Câmara Municipal.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.
Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:26EE35CF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 03

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 11/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022.
MODALIDADE DISPENSA Nº06/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **BKP INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 25.644.725/0001-43.
Valor: R$ 680,00 valor mensal.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores , impressoras e do servidor .
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.
Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:08B320A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 001/2020

Partes: Consórcio Público para Gestão Integrada, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG, CNPJ 17.884.412/0001-34.

OBJETO: Tem por finalidade aplicar o reajuste a partir de 03 de novembro de 2023 ao Contrato de Programa N° 001/2020 que tem como objeto a destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Passando para o valor de R$ 162,97 (cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) por tonelada, sendo a quantidade mensal média estimada de 713,42 toneladas, perfazendo o valor mensal de R$ 116.266,05 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), com quantidade anual estimada de 8.561 toneladas, perfazendo o valor anual de R$ 1.395.186,17 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e seis reais, e dezessete centavos).

Dotações:
18.541.2002.3.3.71.70

Prazo: A partir de 03 de novembro de 2023.

Andradas, 21 de novembro de 2023.

Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita de Andradas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:FB93B0E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 237, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ED, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIANA MARGARIDA GONCALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-16.522.611, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 098.965.776-09, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ED, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/11/2023.

Araújos, 21 de novembro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:E3017B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 238, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLEIDE APARECIDA TEIXEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-8.770.357, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 084.535.526-06, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/11/2023.

Araújos, 21 de novembro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:5429BEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 489/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em construção civil para execução de reforma, incluindo mão de obra de pedreiro, ajudante, eletricista e pintor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a realização de reformas e manutenção em residências de pessoas de baixa renda, selecionadas pela Secretaria de Integração do município de Arcos-MG **tipo menor preço por gIobal,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 20/11/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99BA36E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 354/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de utensílios domésticos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD8B1852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL416/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de reagentes laboratoriais para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José de Arcos/MG, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 20/11/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:931DDD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, tendo como critério de julgamento A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ata de Registro de Preços: Nº 179/2023
Detentora: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ: 21.935.659/0001-00
Porcentagem: - 7,90 % (sete vírgula noventa por cento negativo)
Vigência: De 16/11/2023 a 16/11/2024

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DC4413A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 12 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 426/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido

conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 9.164,15 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2FBA8D9C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI-138/2023 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI-138/2023 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065.0001-71. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de entrega do bem do contrato originário, até a data de 22/02/2024, contados desta data, objetivando a continuação da vigência do contrato de FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261001343/2022/SEE, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: Até 24/02/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 40/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B73675F6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº LICI-220/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº LICI-220/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ 05.475.103/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 meses, do contrato originário de prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Boa Esperança no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" DOMG-e. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8EAE6CB6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-169/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-169/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, CNPJ 08.628.776/0001-62. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, por mais 12 (doze) meses, conforme Ofício 83/2023 – COM da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, nas mesmas cláusulas e condições vigentes. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 09/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:96D8F8ED

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 E 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-273/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-273/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROJETO NATAL ENCANTADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 429/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 6.381,10 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 09/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-273/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROJETO NATAL ENCANTADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 429/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 18.143,34 (dezoito mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 09/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B8FF1C51

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 E 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-273/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-273/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROJETO NATAL ENCANTADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 433/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 6.085,55 (seis mil e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 09/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 08 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-273/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROJETO NATAL ENCANTADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 433/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 880,78 (oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 09/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CC583D7E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 208/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 208/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 20/11/2023 a 19/11/2024, para continuidade dos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, emitidas pela CONTRATANTE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 26/2020 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E63DDA1A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 61/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 61/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 20/11/2023 a 19/11/2024, para continuidade dos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, emitidas pela CONTRATANTE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 11/2021 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A89F7625

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 117/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 117/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPO DAS VERTENTES LTDA – SICOOB COPERMEC, CNPJ 02.232.383/0001-59. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 20/11/2023 a 19/11/2024, para continuidade dos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, emitidas pela CONTRATANTE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 15/2021 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:215A7AA1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 140/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 140/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA – SICOOB BELCREDI, CNPJ 00.869.687/0001-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 20/11/2023 a 19/11/2024, para continuidade dos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, emitidas pela CONTRATANTE. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 16/2021 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:210CBC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2022

Processo Licitatório nº 132/2022. Empresa: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R$ 22.217,94 (vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), inclusão de máquinas na apólice. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8BF71BAB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023

Processo nº 163/2023, Tomada de Preço n°014/2023. Data: 02/10/2023. Objeto: Serviços diversos. Darlan Carneiro dos Santos, CNPJ-50.990.246/0001-26.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AA2E2479

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023

Processo nº 049/2023, Pregão Presencial n°008/2023. Data: 25/10/2023. Objeto: Serviços Transporte Escolar.**Edson da Silva Oliveira**, CNPJ-18.801.692/0001-32.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B051B63D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2023

Dispensa n°139/2023. Processo: 274/2023. Empresa: **Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.** Objeto: Realização da 1°Feira do Agronegócio de Buritis - MG. Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência no período de 04/10/2023 a 30/11/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0A6A2992

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2023.

Tomada de Preço n° 023/2023. Processo: 267/2023. Empresa: HL Terraplenagem LTDA**.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação Asfáltica na Avenida Aureliano Pereira Neri. Valor de R$ 435.706,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), sendo pago conforme medições. Vigência no período de 27/10/2023 a 27/06/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7133A8B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 265/2023

Dispensa n° 155/2023. Processo: 298/2023. Empresa: Victor Santana Alves**.** Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de divisórias, com estrutura em alumínio e mdf, com fornecimento de mão de obra e os respectivos equipamentos. Valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais. Vigência no período de 01/11/2023 a 30/11/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E449253A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2023

Dispensa n° 150/2023. Processo: 291/2023. Empresa: Salto de Gestão Treinamentos e Consultorias LTDA**.** Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração do Processo de transição e transferência de saldo financeiros no Fundo Municipal de Saúde. Valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Vigência no período de 01/11/2023 a 30/11/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E1046DEE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2023

Dispensa n° 144/2023. Processo: 281/2023. Empresa: Instituto de Desenvolvimento de Pessoas e Liderança – Ritter LTDA**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial de Capacitação em Liderança e Gestão na Atenção Básica, direcionado aos agentes comunitários de saúde, técnicos em enfermagem e médicos que compõem as equipes das Unidades Estratégicas de Saúde da Família. Valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência no período de 01/11/2023 a 20/11/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B1C7F551

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 321/2023

Dispensa n° 151/2023. Processo: 294/2023. Empresa: Marcio Soares Carneiro**.** Objeto: Serviços de Transporte Escolar Universitário, linha n°74, trajeto: Distrito de Serra Bonita à Formosa. Valor de R$ 14.297,50 (catorze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência no período de 30/10/2023 a 30/11/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E771C16A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2023

Inexigibilidade n° 026/2023. Processo: 286/2023. Empresa: Melo Produções LTDA**.** Objeto: Contratação de show com o cantor Eduardo Melo para programação das festividades do Réveillon no Distrito de São Pedro do Passa Três. Valor de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência no período de 01/11/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FB1B2313

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2023.

Inexigibilidade n° 025/2023. Processo: 285/2023. Empresa: **LL Vilas Eventos LTDA.** Objeto: Contratação de show gospel (apresentação do cantor gospel Davi Sacer), para programação das festividades do Dia do Evangélico. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência no período de 01/11/2023 a 30/11/2023. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FBFF0307

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 392/2022

Processo Licitatório nº 341/2022. Empresa: **SW Imóveis Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA-ME**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção da Creche Pro infância Tipo 1, no Bairro Residencial Extrema, Conforme Termo de Compromisso nº 202140608-1. Fica prorrogada a vigência de 21/10/2023 a 20/08/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EF25F5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Campos Altos - MG torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 155/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 23/11/2023 às 08:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. Comissão Permanente de Licitação de Campos Altos - MG.

Campos Altos - MG, 21 de novembro de 2023.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:696D96AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 264/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 264/2023

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carangola-MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

ONDE SE LÊ:
CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **"POR ITEM"**

LEIA-SE:
CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **"GLOBAL"**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 21/11/2023 às 08:00h até 08/12/2023 às 09:29h

PERÍODO DE LANCES: De 08/12/2023 das 09:30h até 08/12/2023 às 15:30h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:FA70B09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 105/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 105/2023 – Objeto: "contratação de empresa Referente a Girandola e Torta Invicta que formam uma cascata, a ser utilizados no dia 24 de novembro de 2023, na Inauguração do Natal de Luz 2023**"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Piromінas Comércio e Serviços Ltda - ME**, CNPJ: 24.226.473/0001-70, valor: **R$ 3.500,00 (Três mil reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 20 de novembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D1AC3F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

Extrato do Contrato nº 165/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2023

Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores municipais

Contratada:**Dimipel Limitada Me**

CNPJ: 13.751.798/0001-55

Valor:R$ 87.446,40 (oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FF4C3003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

Extrato do Contrato nº 164/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2023

Objeto: **Aquisição de Camisetas para atendimento de crianças de 10 a 12 anos para o programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD), conforme Termo de Referência**

Contratada: **Douglas Garcia Vieira**

CNPJ: 50.585. 979/0001-85

Valor:R$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F6DE33E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Processo Licitatório nº 058/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento de Mandado Judicial

Contratada:Nilson Costa Brito Ribeiro & Cia Ltda

CNPJ:19.090.711/0001-22

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CCA99FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 101/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 101/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 101/2023 – Objeto: **"Capacitação para os Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) Eleitos no Dia 01/10/2023, que será realizado em Dezembro de 2023"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Vanessa Lopes Léo**, CNPJ: 14.745.455/0001-40, valor: **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 21 de novembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D0605740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/21 do PL nº 203/21 – TP Nº 14/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo. Empresa Contratada: **LAPE ENGENHARIA EIRELI - ME -** CNPJ Nº 39.617.312/0001-84, nos termos do artigo 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", §1º e 2º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Supressão de 13,42%.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7D9BD098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS Nº 281/2023 E 282/2023 - PRC 283/2023 - PE 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSNº 281/2023 E 282/2023 ,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 283/2023 -PREGÃONº 119/2023 - PRESENCIAL SRP**,cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos para atendimento a todos os setores da Prefeitura, conforme descritas no Anexo I do Edital. Através das empresas: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, no valor total de R$144.195,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais) e A.G. COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, nscrita no CNPJ sob o nº 31.761.939/0001-00, no valor total de R$504.195,15 (quinhentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos).Vigência: 14/11/2023 à 14/11/2024.

Cláudio, 21 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:939C45FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **VERDEMAQ LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO/MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 03 (TRÊS) ROÇADEIRAS DE GRAMAS STHIL, SENDO UMA FS290 E DUAS FS220.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor unitário*	*Valor*
1	03	UN	PEÇAS	(R$ 598,00 + R$ 788,00 + R$ 419,00)	R$ 1.805,00
2	03	SV	SERVIÇOS	R$ 180,00	R$ 540,00
TOTAL			**R$ 2.255,00**		

VALOR: **R$ 2.255,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023.**

CONQUISTA/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:32117753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação da empresa TV Minas Sul Ltda (TV Alterosa) inscrita no CNPJ 25.649.179/0001-33 para realização do evento "Natal Alterosa para Todos", que inclui apresentações culturais e artísticas, organização, transporte com montagem e desmontagem de todas as estruturas como árvore de natal, ornamentação e iluminação da praça e também da arvore de natal, rua de lazer e produção em geral do evento conforme informado e descrito na proposta em anexo para os festejos natalinos do município de Coqueiral a realizar-se nos dias 02 e 03 de dezembro de 2023. Homologado/Ratificado em 17/11/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 112/2023 com a empresa jurídica de direito privado: TV MINAS SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.649.179/0001-33, no valor estimado de R$ 179.151,76 (Cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência 17/11/2023 à 16/01/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:535E4E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

EXTRATO DE ATA
Ata N°:33 - Inicio: 20/11/2023 - Término: 20/11/2024

Contratado MIRAMED LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 21 / 2023.

Valor Total:R$ 367.086,00

Coração de Jesus, Segunda-feira 20 Novembro 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:038E99E0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

EXTRATO DE ATA
Ata N°:32 - Inicio: 16/11/2023 - Término: 16/11/2024

Contratado DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 21 / 2023.

Valor Total: R$ 1.343.400,00

Coração de Jesus, Segunda-feira 16 Novembro 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E6AA3CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 041/2022, por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 18/02/2024 (dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro). Prorroga o prazo de execução do contrato 041/2022, por mais 03 (três) meses, passando seu término para 10/02/2024 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e quatro). Data: 09/11/2023 – Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:74534534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Reajusta o saldo
remanescente do Contrato nº 041/2022 correspondente ao percentual de 5,40% / Acumulado INCC – Índice Nacional da
Construção Civil, correspondendo ao período de 18/05/2022 a 18/05/2023, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA
SÉTIMA, subitem 17.2 do Contrato nº 041/2022 e justificativa técnica e Planilhas de Serviços emitidas pela Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Impacto Financeiro: R$24.514,86. Data: 07/11/2023 – Parte: CONSTRUTORA
M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FB0574E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto:Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 10/11/2024.
Impacto Financeiro: R$25.732.627,59. Data: 06/11/2023 – Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8CAE4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Ambiental em Saúde), do Município de Curvelo/MG, atendendo ao Programa de Controle das Leishmanioses na Eutanásia de cães e outros animais doentes, conforme Resolução nº 1.000/12, a serem adquiridos com recurso da Resolução SES/MG nº 7.734/21. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.339.373/0001-92**, nos itens 01, 02 e 03 com o valor total de R$ 14.133,50. Em 20/11/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:7A65BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos artísticos e culturais que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede, ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **MARCOS CESAR DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 03.395.757/0001-10**, nos itens 01, 02 e 03 com o valor total de R$ 392.660,00. Em 20/11/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:6261EC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 21/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas dos Vereadores Flávio Marra e Ney Burguer, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia ao Sr. Natanael Barros Sobrinho, brasileiro, esportista, portador do CPF nº 099.136.206-35 e RG nº MG-16.211.791, correspondente a importância de R$ 2.052,55 (dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) , relativo ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023, publicado no DOMM em 20/04/2023.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria, deverá ser paga em parcela única, na conta nº 40485315-9, agência: 0001, Banco: NU Pagamentos.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio do transporte para o campeonato Pan-Americano Kickboxing Cup 2023, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63D86F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 22/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas dos Vereadores Flávio Marra e Ney Burguer, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia ao Sr. Eromar Antonio Ferreira, brasileiro, esportista, portador do CPF nº 101.145.506-46 e RG nº MG-16.729.534, correspondente a importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), relativo ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023, publicado no DOMM em 20/04/2023.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria, deverá ser paga em parcela única, no banco: NU Pagamentos, Agência: 0260, Conta: 5901545-7.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio do transporte para o campeonato 2º Festival Voleibol Maculino, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3CF9D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em alarme e câmera com monitoramento 24 horas, para atender as escolas de Ensino Fundamental - Escola Municipal Ministro Odilon Braga, Escola Municipal Francisco Peixoto e Atendimento Educacional Especializado - AEE; Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves, Secretaria Municipal de Educação e Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato, prorrogando até ***21 de novembro de 2024***, conforme pedido constante do Memorando nº 042/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e conforme pedido constante do Ofício nº 104/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Educação e justificativas inclusas, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo será de ***R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)***, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 055/2022.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE DE ALMEIDA NEVES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F3ADE850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA PREGÃO 088/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Reabertura Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 088/2023. Forma de realização: Eletrônica - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 282/2023.** Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, com fornecimento de impressoras novas, não recondicionadas e em linha de produção em comodato e locação de scanner, isso inclui manutenção preventiva e corretiva, transporte, instalação e configuração dos equipamentos, com

fornecimento de materiais consumíveis, peças, toners, bobinas e papéis nos tamanhos A3 e A4 para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 05 de dezembro de 2023 às 09:00 hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 22 de novembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B8C6C441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 - PROCESSO 111/2023, DISPENSA 14/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 - Processo 111/2023, Dispensa 14/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98.
LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DBE95000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 076/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de suplementos alimentares para atender munícipes em tratamento, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 20/11/2023. Empresa compromissária: Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ 28.738.688/0001-20. Valor registrado: R$ 294.515,00. Ata de Registro de Preços n° 214/2023 datada de 21/11/2023 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:5889EC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4107/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP-.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, com o valor total de repasse de R$100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP com o objetivo de estruturar com mobiliário adequado a nova Sede da 206ª CIA da Policia Militar de Minas Gerais, instalada em João Pinheiro/MG.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3EE136EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4108/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$100.300,00 (Cem Mil e Trezentos Reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1031 – Construção Hemodiálise Indicação 128375

02.07.02.10.302.1003.1031.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$100.300,00.
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação, depositado na conta 43267-9, Banco do Brasil, agência 800, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar Individual, indicação número 128375, na modalidade Transferência Especial, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, constante da Resolução 27, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
Fonte de Recursos: 1.710.00 – Transferência Especial dos Estados;
3210 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:472B4A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4109/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro Liga Pinheirense de Desportos, inscrita no CNPJ nº 20.208.963/0001-92, com sede na Praça Luzia Mendes Romero, nº 01, Sala 02, João Pinheiro-MG, Centro, 38.770-000, com o valor total de repasse de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro- O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para a Liga Pinheirense com o objetivo de atender os gastos com premiação, materiais esportivos, segurança e marcação do campo para o campeonato Pinheirense de Futebol 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho que segue em anexo.

Art.2º. O repasse da contribuição será feito por depósito na conta da Liga Pinheirense de Desportos.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:05D83C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 622/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$364,43(trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Belchior dos Reis Ferreira Cesar	01.01.066.0014.000	IPTU	2014, 2015, 20162017 e 2018	364,42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C648A332

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 178/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Evania Aparecida da Silva,** titular da matrícula funcional n.5090 e do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos (gari), conta com 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 19/08/2013 a 19/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 13/11/2023 até 10/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7DCC563

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 178/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **Flavio Crisler da Silva,** matrícula nº 14635, Cargo de Agente Administrativo, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 15 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 15 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3A4D2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 180/2023

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **Marilza Aparecida Araújo Cardoso,** titular da matrícula funcional n. 14637, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa da mãe, a contar de 27/10/2023, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 27 de outubro de 2023, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- A servidora fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:703B03B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 181/2023

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **Gaspar Alves Guimarães**, das funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:633AEBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 182/2023

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **LUCAS ALVES PACHECO**, das funções do Cargo Comissionado de **Diretor Clínico e Técnico da UPA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:33D7EE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 183/2023

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **MAURO SÉRGIO VIEIRA MACHADO**, para ocupar as funções do Cargo Comissionado de Diretor Clínico e Técnico da UPA.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A83D985

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 349/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 349/2023
Espécie: Contrato
Contratado: AZ Monitoramento LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e Município de João Pinheiro MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2023, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 114.820,00 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas 907, 913, 914 e 915

Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EBC52F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 349/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AZ Monitoramento LTDA**, empresa com sede na Rua Geraldo Rios, nº 401, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.769.682/0001-18, representada neste ato pelo **Sr. Cairo Rolla Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.111.351-40 e documento de identidade nº 4.460.581 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro de 2023, o Contrato nº 349/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 138/2023, no qual ajustaram a Aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

AZ Monitoramento LTDA
CAIRO ROLLA TEIXEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5E6D7742

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 189/2023 – Pregão Eletrônico 147/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 05/12/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais de cama e banho, para a Casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 21 de novembro de 2023.

NELSON MELO DA COSTA,
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:801B02A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE ERRATA

Na publicação do extrato de contrato da concorrência 001/2023, processo 035/2023, contrato 024/2023 onde se lê:

contratação da empresa MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 22.543.055/0001-80, para Contratação de Empresa na Área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para Execução de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Estrela, no Município de Jordânia/MG. F&E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - CPF/CNPJ: 33.540.635/0001-30. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2023; Processo: 035/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$555.000,00. Data de Assinatura: 14/11/2023.

Leia-se: Contratação de Empresa na Área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para Execução de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Estrela, no Município de Jordânia/MG.

F&E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - CPF/CNPJ: 33.540.635/0001-30.Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2023; Processo: 035/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$555.000,00. Data de Assinatura: 14/11/2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:C5FB3306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADOS DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
A Secretária Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3713, de 04 de maio de 2015, informa os seguintes resultados da IV Conferência Municipal de Cultura, realizada entre os dias 02 e 03 de setembro de 2023:
I. Metas municipais aprovadas para o período de 2024-2033;
II. Propostas de metas aprovadas para as etapas estadual e nacional, da 4ª Conferência Nacional de Cultura;
III. Delegados/as para a Conferência Estadual eleitos, nos termos da Portaria Minc Nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de novembro de 2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

DELIBERAÇÕES IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA SANTA MG

• PROPOSTAS APROVADAS NA ETAPA MUNICIPAL

EIXO 1: INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
Propostas de metas municipais:

• Revisar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura de forma transversal com outras políticas que dialoguem com o setor cultural, através da qualificação do órgão gestor da cultura, seus instrumentos de gestão e dos sistemas setoriais de cultura e da implementação de equipamentos públicos culturais (arquivo público municipal, biblioteca municipal, museus, centros culturais).
• Definir o orçamento efetivamente destinado ao órgão gestor da cultura, para que represente, pelo menos, 1% dos recursos tesouro municipal na Lei Orçamentária Anual de 2026, com previsão de ampliação progressiva até 1,5% até 2028.
• Reforma administrativa, até 2025, para melhoria e ampliação do quadro de servidores destinados, no plano de carreira do município, a diferentes áreas da gestão cultural e administração pública da cultura,
• Criar uma Secretaria de Cultura, até 2024, aproveitando a mudança de governo para reestruturar a administração, com sub pastas específicas às diferentes áreas da gestão cultural e administração pública da cultura, implementando uma estrutura de estado para a gestão pública da cultura, independente de mudanças de governo e de políticas de gestão, fortalecendo a pasta para o atendimento das demandas da sociedade.

Propostas de metas estaduais:

• Criar mecanismos de financiamento Estadual, até 2028, de projetos culturais com foco em Inclusão Socioeconômica, que promova ampliação das ações Municipais na execução da Inclusão Social por meio da Cultura.
• Concurso público, até 2025, para melhoria e ampliação do quadro de servidores destinados, no plano de carreira do estado, a diferentes áreas da gestão cultural e administração pública da cultura.

Propostas de metas federais:

• Regulamentar, até 2024, o SNC - Sistema Nacional de Cultura com repasse de recursos federais para estados e municípios, garantindo a execução das políticas culturais
• Criar previsão constitucional de percentual mínimo do orçamento público nacional para a Cultura, até 2024, condicionar o orçamento público em todas as instâncias governamentais a critérios mínimos de distribuição dos recursos, garantindo a destinação de recursos para um investimento mínimo na cultura, compatível com as demandas da sociedade.

EIXO 02: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Propostas de metas municipais:

• Criar um programa de Descentralização e Circulação cultural, até 2025, visando a diversidade cultural e protagonismo de cada região do município, expandindo territorialmente a presença de artistas e atividades culturais locais, nos vários espaços e territórios municipais, promovendo a facilitação dos processos de licenciamento, com o objetivo de diminuir a burocratização para eventos e projetos artísticos e culturais locais e potencializando oportunidades para os artistas locais e a formação de público.
• Criar um Festival de Cultura Regional Itinerante, até 2025, utilizando o equipamento do caminhão da Cultura "Circulart" incluindo equipe técnica com experiência para montar e desmontar o caminhão, disponibilizando-o para o uso dos agentes culturais gerando maior oferta e oportunidades para artistas, e atrações locais. Com inclusão de equipe técnicas com experiência para montar e desmontar o caminhão.
• Criar estratégia de mobilidade, para 2024, para que em época dos eventos culturais municipais, haja reforço dos horários de atendimento das linhas de ônibus existentes, para atendimento aos bairros periféricos, garantindo a participação da população periférica nas ações e eventos culturais.
• Criar um Espaço Cultural de referência para o artesanato e artesãos, até 2025, que abrigue feiras e mostras, oficinas de capacitação e formação dos artesãos para geração de renda, resgate cultural de técnicas e tecnologias locais e desenvolvimento de design identitário.

Propostas de metas estaduais:

• Promover juntamente com o fórum de gestores municipais encontros de diálogo entre os municípios facilitando e promovendo iniciativas de apoio intermunicípios, para a unificação de seus calendários culturais municipais em Calendários regionais, visando a circulação cultural no Estado, e a potencialização do acesso à diversidade das artes e das culturas de MG.
• Criar programa de intercâmbio das ações/manifestações esportivas, culturais e musicais no estado, até 2025, tendo o Estado como articulador dos municípios, na realização das ações de promoção dessas ações/manifestações locais em outros espaços/lugares/municípios do estado.

Propostas de metas federais:

• Criação, até 2033, de festival itinerantes, de cunho nacional (Semana Cultural Nacional), de realização anual ou bi-anual, que em cada edição um número de estados seriam sorteados para sua realização, visando reunir a população artística regional e dando visibilidade à diversidade cultural brasileira.
• Criar programas regionais de visibilidade de artistas, mestres de artes e ofícios e grupos de cultura popular e de comunidades tradicionais.

EIXO 3: IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Propostas de metas municipais:

• Restaurar os prédios tombados Iate Clube e E.M. Dr. Lund, até 2026, como espaços exclusivamente destinados à cultura, adequando-os com a devida estrutura física (salas de exposição, palco, iluminação, sonorização, etc.) e colocá-lo em pleno funcionamento até 2028, com o devido plano de manutenção e de gestão, e com recursos humanos contratados via concurso público.
• Realizar, até 2025, mapeamento do patrimônio imaterial do município para melhor conhecimento e destinação de recursos para sua preservação, por meio de contratação de empresa ou instituto para realizar as pesquisas e gerar um banco de dados informando quais bens do patrimônio imaterial devem ser protegidos por registro ou inventário.
• Realizar levantamento de prédios públicos municipais subutilizados, onde poderia se instalar, a curtíssimo prazo, ainda em 2024, como solução provisória para a falta de equipamentos públicos de cultura que possam acolher o setor cultural, dando visibilidade aos trabalhadores da cultura, possibilitando o acesso a bens e serviços culturais pela população.
• Implementar, até 2025, o projeto "Territórios Culturais", com investimento em estratégias de difusão dos saberes e fazeres de mestres, mestras e comunidades detentoras das artes e ofícios existentes no município, promovendo democratização do acesso a cultura e formação de público, intercâmbios territoriais e a construção de calendário anual de eventos com divulgação em plataforma digital.

Propostas de metas estaduais:
1. Até 2026, Ampliar os recursos para o patrimônio cultural, por meio do aumento do percentual do ICMS Patrimônio Cultural de 1% para 2%, a fim de promover melhores condições de preservação e promoção do patrimônio cultural.
2. Até 2025, Efetivar a implementação da política do DESCENTRA, tornando realidade a descentralização dos recursos da cultura e ampliar o acesso aos recursos, por meio da desburocratização e distribuição da política de financiamento à cultura de forma mais célere e capilarizada.
Propostas de metas federais:

• Criar programas de intercâmbio de feiras de artesanato e culinária tradicional, entre as regiões brasileiras, que oportunizem a realização de cursos e capacitações para a transmissão desses saberes e fazeres, e ainda, encontros entre artesãos e mestres e mestras com o poder público para consultas e construção de políticas públicas para estes setores culturais.
• Retomada do Programa Cultura Viva, incentivando a adesão ao programa pelos estados até 2028 e pelos municípios até 2030.

EIXO: 4: DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL
Propostas de metas aprovadas:

• Implementar um programa para a formação de público para as artes, até 2025, estabelecendo um cronograma de ações em parceria com artistas, negros, indígenas, PCTs, LGBTQIA+ em situação de rua, povos ciganos, PCDs, em todas as idades, por meio de ações contínuas com garantia de cotas.
• Criação de cotas de participação para os artistas negros, indígenas, PCTs, em situação de rua, povos ciganos, PCDs, LGBTQIAP+ do município, até 2025, em todas as idades, em todos os eventos culturais do município, tanto para os grandes shows quanto para pequenos eventos.
• Criar estratégias de acesso do público LGBTQIAP+ dentro aos editais, ainda em 2024, fortalecendo a diversidade e transversalidade da política de fomento cultural com outras políticas públicas vigentes, para que consigam atingir a sustentabilidade no próprio trabalho artístico cultural.

Propostas de metas estaduais:

• Disponibilizar,até 2025, editais específicos, de mais fácil acesso e com inscrição simplificada, para os profissionais da cultura negros e LGBTQIAP+, garantindo o fomento às culturas dessas populações.
• Implementação de programa estadual de Educação Patrimonial, com parceria entre cultura e educação e programa de proteção que alie mecanismos de premiação para mestres e mestras (Tesouros Vivos) e o fomento à presença de mestres e mestras das culturas afrobrasileiras e indígenas em sala de aula.

Propostas de metas federais:

• Disponibilizar,até 2025, editais específicos, de mais fácil acesso e com inscrição simplificada, para os profissionais da cultura negros e LGBTQIAP+, garantindo o fomento às culturas dessas populações.
• Garantir, a aprovação da PEC 150/2003, que acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal, para destinação de recursos à cultura, que visa equalizar o acesso e democratizar os benefícios dos produtos culturais, disseminando-os entre os segmentos excluídos da sociedade.

EIXO 5: ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE
Propostas de metas municipais:

• Criar equipamento cultural multiuso, com um teatro profissional devidamente equipado para espetáculos de teatro e dança e orquestras para sediar apresentações, galerias para exposições, e demais manifestações artísticas, em pleno funcionamento até 2027, consolidando o exercício da arte como ofício e atividade fundamental para o desenvolvimento econômico do município.
• Instituir 3 (três) Espaços Culturais descentralizados, até 2024, utilizando os espaços públicos que já existem nos bairros para desenvolver atividades culturais e de economia criativa para artistas iniciantes e em profissionalização.
• Criar um Centro Cultural, construir e manter de forma sustentável, com manutenção permanente de uma programação artístico-cultural pelos artistas da cidade, que esteja em funcionamento, até 2026, e que atenda às demandas de criação, pesquisa, produção, expressão e fruição para o setor cultural e população em geral.
• Cumprir com o prefixo no SMC de Lagoa Santa, instituído pela Lei municipal nº 3713/2015, garantindo condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e fonte de oportunidade de ocupação produtiva e de renda para os trabalhadores da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais pela população.

Propostas de metas estaduais:
1 Criar convênios entre Municípios e Estado para implementação de programa de formação, por meio de intercâmbios culturais e parcerias com Sistema S,instituições, universidades e com mestres de cultura popular, oportunizando a inserção de fazedores de cultura e agentes culturais locais nas dinâmicas da economia da cultura e criativa do estado.
2. Desenvolver, até final de 2024, roteiros turísticos sustentáveis valorizando e protegendo nossos patrimônios culturais, naturais e arqueológicos engajando as comunidades tradicionais e rural, e os fazedores de cultura locais, fomentando redes de trabalho e prestação de serviços voltados para o turismo comunitário, criando oportunidades de emprego, renda, sustentabilidade com foco na preservação do patrimônio natural e cultural (material-imaterial) da região do Circuito das Grutas.
Propostas de metas federais:

• Criação, até 2028, de um instrumentos de fomento e financiamento federal de projetos de inclusão socioeconômica voltados para a cultura, que promovam a ampliação das ações municipais e estaduais de inclusão social por meio da cultura.
• Desenvolver, até 2027, roteiros turísticos sustentáveis valorizando e protegendo nossos patrimônios culturais, naturais e arqueológicos engajando as comunidades tradicionais e rurais, e os fazedores de cultura locais, fomentando redes de trabalho e prestação de serviços voltados para o turismo comunitário, criando oportunidades de emprego, renda, sustentabilidade com foco na preservação do patrimônio natural e cultural (material-imaterial)

EIXO 6: DIREITO ÀS ARTES E A LINGUAGEM DIGITAL
Propostas de metas municipais:

• Criar uma Política para as Artes do município que englobe ações de formação de artistas, produtores e técnicos; desenvolvimento da economia das artes; criação e manutenção de equipamentos culturais apropriados às práticas profissionais das artes; calendário cultural oficial anual englobando as diversas manifestações das artes presentes no município: exposições de arte, espetáculos de dança e teatro, shows de música e demais segmentos culturais.
• Implementar estratégias de mapeamento das artes e dos artistas da cidade, para definir e conhecer as especificidades de cada área artística, em parceria com os artistas, de forma permanente, por meio de plataforma digital.
• Implementar, até 2025, o projeto "Territórios Culturais Criativos", com investimento em estratégias de difusão dos saberes e fazeres das Artes e ofícios existentes no município, promovendo democratização do acesso às artes, a formação de público, intercâmbios territoriais e a construção de calendário anual de eventos com divulgação em plataforma digital.
• Instituir Plano de Financiamento (Incentivo e Fomento) à Cultura anual, que contemple o fomento às artes e aos artistas do município.

Propostas de metas estaduais:

• Disponibilizar, até 2026, tablets com caneta específica para as aulas de artes, visando o desenvolvimento de habilidades para as artes digitais no ensino público (escolas estaduais), disponibilizando os equipamentos específicos e capacitando os professores para uso dos equipamentos e sua aplicabilidade no ensino de Artes.
• Criação de programa de valorização e visibilidade das artes e ofícios do estado, até 2025, por meio da criação de feiras e plataforma eletrônica/aplicativo, para divulgação dos artistas-artesãos e suas obras.

Propostas de metas federais:

• Viabilizar, até 2025, a plataforma unificada de dados e informações da Cultura Nacional para acesso público de informações em âmbito municipal, estadual e federal, destinando verba federal, por meio de mecanismos de financiamento à cultura, para que os municípios e os estados realizem a implementação da plataforma de dados única da Cultura Nacional em nível local. (Mapa da Cultura)
• Criar 'Programa Cultura Digital nas Escolas', até 2028, visando fomentar a formação artística de adolescentes e jovens da rede pública de ensino, por meio da oferta nas escolas do ensino do uso da tecnologia da informação e da comunicação na sociedade.

SOCIEDADE CIVIL			
Nº	Nome do(a) Titular	Região de residência do delegado(a)	Número de votos
1	Jean Felix dos Santos	Oeste	9 (nove) votos
2	Nanci Batista Alves	Oeste	9 (nove) votos
3	Wagner Luiz de Moura Reis	Leste	3 (três) votos
4	Marcia Alves Pereira	Centro	3 (dois) votos
5	Philippe Jardel Martins da Silva 'Mandruvinha'	Norte	2 (dois) votos

MOÇÃO APROVADA:
Nós trabalhadores da cultura vimos manifestar nossa posição em relação à construção do denominado 'Espaço Gourmet', projeto do governo municipal a ser construído na orla da Lagoa Central. A Lagoa Central é um bem histórico e paisagístico, tombado a nível municipal, que corre risco de degradação. Nossa posição é de embargo à construção do 'Espaço Gourmet', até que sejam discutidos, com a sociedade civil, detalhes do projeto.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:44848C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2022 DO CIDRUS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL inscrito no CNPJ: 20.321.585/0001-59. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 004/2023, registro de preços para a eventual aquisição eventual, futura de medicamentos baseada em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde / CMED, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2022- SRP, perfazendo um valor total estimado de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Laranjal, 20 de novembro de 2023.
Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A353776B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EFETIVO - EDITAL Nº 01/2023 - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr.Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito do Município de Luz, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023 do Concurso Público do Município de Luz/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Luz, 21 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E445C8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.312, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023, e no Processo Seletivo Público Convocado pelo Edital nº 002/2023, para Contratação Temporária

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade temporária do Município;
Considerando o não comparecimento e desistências de candidatos convocados pelo Decretos nº 1.199 e 1.250/2023 e 1.276/2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados para contratação temporária os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que tiveram seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelos Decretos nº 1.196/2023, 1.247/2023 e 1.274/2023:
I – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Públicos	14º lugar

III - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	48º ao 50º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 28 de novembro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os exames médicos constantes do item 12.6 dos Editais citados no caput deste artigo, os quais serão substituídos por exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.

§ 2º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os documentos de tratam o item 13.6, alíneas "n", "o", "p" e "q" dos Editais citados no caput deste artigo.

§ 3º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até o dia de publicação deste decreto, ficam dispensados de apresentarem os documentos referidos no subitem 13.6 dos Editais citados no caput deste artigo, bem como o exame admissional de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato temporário de trabalho ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Os contratos temporários terão duração até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até o retorno do servidor a quem o contratado irá substituir ao cargo ocupado, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 20 de novembro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:935EDB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2018. Pregão Presencial N.º 045/2018. EMPRESA: União Recicláveis Rio Novo - Aterro Sanitário.Valor Contratual : Objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 210 (duzentos e dez) toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.Vigência do contrato : 14/11/2023 a 13/01/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C1CA0ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023. Contratada: Auto Posto Fernandes Ltda – CNPJ nº 30.066.425/0001-64. Fornecimento de combustíveis 2023 – complemento S-10, nos exatos termos contratuais. O item óleo diesel S-10 passa a vigorar com o valor de R$6,09 (seis reais e nove centavos) – Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com o valor total de R$215.954,09 (duzentos e quinze mil. Novecentos e cinquenta e quatro reais, nove centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$10.754,09 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, nove centavos). Data da assinatura 08/11/2023 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D6EBAFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2023
Processo de Licitação n° 031/2023
Para os fins legais, consolido a adjudicação e homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade **Pregão 004/2023 – Registro de Preços**, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, de 20/11/2023, objetivando a contratação das empresas respectivamente adjudicadas nos termos da Ata, seus lotes e itens, para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev,

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D1FD476F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 221/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:A222C7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Gestão Pública. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 57/2023. Processo de Compra nº 273/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARQUIVISTA, ALMOXARIFE E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES DA MUNICIPALIDADE. Início** da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **06-12-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e no endereço eletrônico: **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 20 de novembro de 2023.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C5FC64CE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Gestão Pública. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 56/2023. Processo de Compra nº 275/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS COM INSUMOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DA MUNICIPALIDADE E VIAS PÚBLICAS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **05-12-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e no endereço eletrônico: **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 21 de novembro de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:99968858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 036/2023

Extrato Ata Registro de Preços 036/2023. Processo licitatório nº 109/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 Registro de Preços nº 038/2023, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PROJETO E DE GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO DA TROCA DE 85 LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS LED. Empresa registrada: N & M ENGENHARIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 07.424.985/0001-21, valor R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 21/11/2023 à 20/03/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 21 de Novembro de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0EFFD91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 101/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria Comissão responsável pelo inventário financeiro e físico dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2023.
O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário financeiro e físico dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
I – Rafael Silva Dias;
II – Aparecida Júlia Chisto Paixão;
III – Terezinha do Carmo Dias Fernandes;
IV – Dimas da Conceição Ferreira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 21 de novembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6AB54BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 102 DE 21 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a remoção de pessoal do Magistério Municipal, em observância ao que dispões a Lei Complementar n° 001/2007 e dá outras providências.
O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n°001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:
a) Em seu art. 49, que a movimentação do pessoal do Magistério Municipal é feita mediante lotação, remoção, autorização especial e readaptação;
b) Em seu art. 50, entende-se por remoção o deslocamento do servidor de uma Unidade Escolar para outra, sem mudança de cargo ou função;
c) Em seu art. 52, que a remoção pode ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, com a anuência do chefe imediato, desde que preservado o interesse público. Bem como por determinação da administração a qualquer tempo, por necessidade técnica justificada; ressaltando-se que no parágrafo único do mesmo artigo determina que o requerimento do servidor para sua remoção deve ocorrer entre o final

de um exercício e início de outro, preservando-se o curso e o ano letivo do educando;

d) Em seu art. 53, que as remoções a pedido do servidor do Magistério condicionam-se à existência de vaga na unidade escolar, Entidade ou Órgão do Sistema de Ensino pretendido como destino, dando-se prioridade aos servidores que necessitem de readaptação;
e) Em seu art. 54, que os servidores candidatos à remoção para determinada vaga, ressalvado o disposto no art. 53, serão classificados obedecida a seguinte ordem de precedência: I – o de mais tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal, na Escola, Entidade ou Órgão integrante do Sistema de Ensino Municipal; II – O de maior grau de classe; III – de maior nível na classe; IV – o servidor com maior percentual de aproveitamento no último processo de avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO que se aproxima o final do ano letivo de 2023 e início do ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO as vagas existentes nas unidades escolares do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:
Art. 1° - A remoção de pessoal do Magistério Municipal prevista na Lei Complementar Municipal n° 001/2007 poderá ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento a ser protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação entre os dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023.
Art. 2° - Ficam estabelecidas, para fins de remoção, as seguintes vagas em escolas públicas municipais, em relação ao ano letivo de 2024:

Nome da Escola	N° de Vagas
Escola Municipal Francisco Lins Peixoto	03
Escola Municipal Nicanor de Cândido Rodrigues	01

Art. 3° - O pedido de remoção poderá ocorrer apenas **uma única vez** e para **uma única Escola** acima elencada.
Art. 4° - A comprovação o grau e do nível na classe para fins de classificação dos candidatos à remoção, prevista nos incisos II e II do art. 54 da Lei Complementar 001/2007, deverá ocorrer por meio da apresentação da documentação pertinente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Educação até o dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:521FF2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRAZO DE ENTREGA

TERMO DE PRAZO DE ENTREGA

Considerando o Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde
Tendo em vista a ausência de informação no Termo de Referência Anexo I do Edital, no que tange ao prazo de entrega do objeto do presente certame, fica **estabelecido:**
O prazo de entrega do objeto será conforme a solicitação da Secretaria, em prazo máximo de 30(trinta) dias.
Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
– É obrigatório a entrega dos manuais dos Equipamentos, por se tratar de um documento instrucional que explica as funcionalidades do produto/equipamento

Considerando que o presente Termo não altera os valores das propostas, permanecem inalteradas as cláusulas restantes e a data de abertura da sessão dia 13/12/2023.

Pirapetinga, 21 de Novembro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro – Portaria 204/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:555ECD57

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 095/2023 DISPENSA N° 078/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação de contratação de empresa para prestação de locação de caminhão prensa para atender a demanda emergencial da Secretaria do Meio Ambiente.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: .06.00.17.512.0013.2.0038 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000.
DATA DO ADITIVO: 10 de novembro de 2023.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:561A7A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Decorrência: Tomada de Preços nº 16/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES DO CANAL DA AVENIDA CELSO GAMA PAIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, que gerou o contrato n. 267/2023, em sua Clausula Terceira, dos recursos orçamentários, onde se lê "recurso próprio", leia-se "recurso vinculado" – Transferência Especial dos Estados fonte 2710. AUGUSTO HART FERREIRA Secretario de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - Pouso Alegre, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60A2C7F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 282/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023 - **CONTRATO Nº 282/2023 - "OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 06/11/2023. Contratado: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS. Valor: R$11.017,00 (onze mil e dezessete reais). Dotação orçamentária: nº 02.011.2121.3.3.90.32.00 - ficha 361.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:97CEDEDD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº351/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 95/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSIIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS"**. Detentora**: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. Valor: R$ 62.139,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais) Vencedora dos itens :01,02. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária;
02.011.0010.0122.0002.2102.333903 Ficha 253

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:098E6234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 167/2019

No Processo Licitatório nº 112/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019, formalizado 4º termo aditivo, qual foi publicado com circulação no Jornal do Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3448, página 143, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "Data da assinatura: 27/12/2023."

LEIA-SE: "Data da assinatura: 27/12/2022."

Prata, 20 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:49ED494F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021

Processo Licitatório nº 454/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo qualitativo de material não previsto inicialmente na planilha orçamentária/licitada, necessário para conclusão das obras, em caráter de melhorias e segurança nas Escolas Municipais: **PADRE JOÃO ANNESI** e **DOM PEDRO II**, conforme justificativa e planilha apresentada pela empresa contratada e Secretário de Obras anexas aos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para elaboração de projetos elétricos e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica para as escolas municipais do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo qualitativo: em virtude do acréscimo qualitativo de item não licitado, mas acrescido em caráter de melhoria, segurança e eficiência do serviço prestado nas escolas acima mencionadas, é de **R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.
Valor total global do contrato: de **R$697.184,56 (seiscentos e noventa e sete mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, com a presente alteração em relação ao acréscimo, o valor passa a ser de **R$702.484,56 (setecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**
Data da assinatura: 18/10/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F6D39810

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0587/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 24/10/2023 a 20/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 21/02/2024, a servidora **CRISLAINE GONZAGA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 07025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:9252CE5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0590/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/10/2023 a 21/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 22/12/2023, a servidora **LAIS GEOVANNA LIMA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS matrícula 05871.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:14B00043

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0594/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-*

A, I, "a" da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor **RAYNISON FRANCO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, matrícula 07348, a contar do dia 20/10/2023 a 27/10/2023, devendo retornar ao serviço no dia 28/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:97BCA80B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0599/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 27/10/2023 a 23/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 24/02/2024, a servidora **BEATRIZ ARANTES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula 07760.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:910BA23B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0600/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão **LUIZ PEDRO DA SILVA,** a contar de 02/11/2023 a 09/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 10/10/2023, a servidora **MARIA COSTA SILVA DA LUZ**, ocupante do cargo de **SERVIÇO GERAIS**, matrícula 04460.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0CDE75A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0601/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/11/2023 a 19/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 20/11/2023, a servidora **MÔNICA FERREIRA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** matrícula 06098.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:A38854FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 131/2023, Pregão Eletrônico Nº 30/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 131/2023, Pregão Eletrônico N° 30/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de impressoras para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.226.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 444
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2D8EBEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça

Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 161/2022, Pregão Presencial Nº 55/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 161/2022, Pregão Presencial N° 55/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para Aquisição de Materiais de construção para as diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2182.4.4.90.52.00
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00
FICHA FINANCEIRA: 478
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A262E8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Onde se lê:

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de março de 2024.

Leia-se:

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de março de 2025.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8E3A3756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE PARECERISTAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de São Francisco – MG, torna público o resultado FINAL da classificação dos inscritos para compor o grupo de pareceristas que irão atuar na análise e seleção das inscrições de premiação, procedimento de heteroidentificação e análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo nesse município.

Classificação	Nome
01	Keila Moraes Rodrigues
02	Sérgio Ricardo Ferreira dos Santos
03	Wendell Marcelino de Lima
04	Ana Maria Figueiredo Spina
05	Gilvan Alves dos Santos

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611-03'00'

GUEDES:09849737611 Dados: 2023.11.20 08:02:57

JARDSON DOS SANTOS GUEDES
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo,Esporte, Lazer e Juventude.

São Francisco-MG, 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7A23BCFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES REFERENTES AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E 02/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de São Francisco – MG, através do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, vem prorrogar o período de inscrições referentes aos editais de chamamento público nº 01/2023 e 02/2023, premiação e audiovisual, respectivamente, referentes aos recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo), **até o dia 24/11/2023.**

JARDSON DOS SANTOS GUEDES:0984 9737611

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611 Dados: 2023.11.20 08:01:24 -03'00'

JARDSON DOS SANTOS GUEDES
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo,Esporte, Lazer e Juventude.

São Francisco-MG, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:576905BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de grupo circense especializado para realização de espetáculos circenses para atender os alunos da rede municipal de educação, crianças atendidas por

programas sociais tais como abrigos e afins, no Município de São João da Ponte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: KLEITON FRANCISCO DA SILVA 11363011600
CNPJ: 30.084.613/0001-15.
CONTRATO Nº 091/2023
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **16/11/2023 à 31/12/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 16 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 037 de 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1979C30A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 095/2023 – Dispensa de Licitação n°: Nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de grupo circense especializado para realização de espetáculos circenses para atender os alunos da rede municipal de educação, crianças atendidas por programas sociais tais como abrigos e afins, no Município de São João da Ponte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: KLEITON FRANCISCO DA SILVA 11363011600
CNPJ: 30.084.613/0001-15.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, São João da Ponte/MG, 16 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4326ECA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de grupo circense especializado para realização de espetáculos circenses para atender os alunos da rede municipal de educação, crianças atendidas por programas sociais tais como abrigos e afins, no Município de São João da Ponte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023– Dispensa de Licitação n°: 020/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa **KLEITON FRANCISCO DA SILVA 11363011600, inscrita no CNPJ: 30.084.613/0001-15**, pelo valor global estimado de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),** conforme orçamento para aquisição dos serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal 8666/93.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 16 de novembro de 2023.
.
DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:353484BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO - 018 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Adalcino Antonio Gomes, Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Jeronimo Romualdo, Fernando do Vale Borges.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro de Convivência João Paulo II
CNPJ – 17.785.452/0001-29
OBJETO PROPOSTO: Oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:378FAE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 143/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 074/2023 objetivando o Registro de preços para aquisição de contentores de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência. A sessão será realizada no dia 06/12/2023 às 14:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2023/ , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F9D5D456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIAGNOSTICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 313/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DOS EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO/VAGINAL RASTREAMENTO JA COLETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 313/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 21 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AA3860BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 503/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 25/2023, para o cargo de Enfermeiro da Saúde Mental.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Carolina Salles de Oliveira Preto

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1D33F0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 118/2023 - DISPENSA 52 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA PRÁTICA, REFERENTE AOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SERVIÇOS ESPECIFICOS PARA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratados: 49.553.833 MATTHEUS HENRIQUE ROGANA, inscrito no CNPJ: sob o nº 49.553.833/0001-79, contrato nº282 / 2023: R$17.598,00. Data da assinatura: 17/11/2023. Vigência: 17/11/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BD9DCA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 108/2022 - DISPENSA 34 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA TECNICA CONTABIL PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG.. Contratado: SF CONSULTORIA E AUDITORIA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.544.303/0001-99, contrato nº225 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 04/11/2024. Data da assinatura do aditivo:03/11/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:051FD520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 92/2022 – pregão nº 26 /2022-Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001-01, contrato nº211 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 10/10/2024. Data da assinatura do aditivo:10/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:62B4A043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO ASSINATURA DE CONTRATO

Torna publica a ASSINATURA DO CONTRATO Nº.100/2023 PL066/2023 **ADESÃO Nº. 004/2023. ATA RP PARA FUT EV CONT DE EMP PARA AQ DE UNIFORME E BOLSA ESC P/ ATENDER OS ALUNOS MAT NOS COLÉGIOS DOS MUN CONS AO CONSÓRCIO INTERM MULTIF DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**:EMPRESA **C.M. ORATHES CONF E EQ LTDA,** CNPJ: 12.824.334/0001-69,05/07/2023 a 31/12/2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7EE38CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2022, objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de JAMPRUCA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I. ARP n. 73/2022 – PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor dos lotes 02, 05 e 06, totalizando um valor global de R$ 270.762,50; ARP n. 74/2022 – GUINCHO BR LTDA ME, CNPJ 03.680.853/0001-00, vencedor dos lotes 04, 09, 10 e 11, totalizando um valor global de R$ 272.562,25; e ARP n. 75/2022 - MENDES E SAMPAIO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 34.843.396/0001-50, vencedor do lote 01, 03, 07, 08 e 12, totalizando um valor global de R$ 469.162,00. Data da assinatura das Atas em 01/12/2022. Validade da Ata – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:69E95398

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2023 Do tipo menor preço por lote, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica Abertura prevista para 05/12/2023, 08h:15min, à Praça Jorge Agostinho, n 56, centro. Informações Tel.(33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:85E4073F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 06/2023 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico ”GUILHERME SILVA”, para as comemorações das festividades de Aniversário de Jampruca, a favor do empresário: SOARES PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 09.158.609/0001-68, valor global R$ 100.000,00. Data 21/11/2023. Dotação orçamentaria - ficha 230.
POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:695955CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, considerando a ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que nenhuma empresa compareceu no dia previsto para abertura e julgamento do processo, fundamentada na Lei nº 8.666/1993, decide em julgar **DESERTO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO NO 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL NO 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**, encaminhando-o à autoridade superior para parecer e conclusão.

Lassance, 21 de novembro de 2023.

Saviell Almeida Macedo
Pregoeiro

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Considerando que nenhuma empresa compareceu ao certame, decide acatar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 249/2023, em julgar **DESERTO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO NO 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL NO 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Lassance, 21 de novembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6E11CD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 163/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 079/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 163/2023, Dispensa de Licitação nº 079/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIA (VACINA), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2023

Processo Licitatório nº 163/2023, Dispensa de Licitação nº 079/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: MARCELO AUGUSTO PACHECO TEIXEIRA, CNPJ nº. 11.209.648/0001-99, sediada à Avenida Coronel Luiz Maia, 1424, LETRA B, Bairro Cintra, Montes Claros – MG, CEP: 39.401-486, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Augusto Pacheco Teixeira, CPF nº 041.168.336-57.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIA (VACINA), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais).**

Vigência:De 21/11/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 21 de Novembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:36909523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 084/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços elétrico com Fornecimento de Mão de Obra e Material para montagem de Padrão Trifásico de 200 amperes no Centro Festivo de Machacalis. Contratado: Vandeilson Barbosa de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 44.254.700/0001-88. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 21/11/2023. Contrato nº 075/2023 Valor: R$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais) – Vigência: 21 de novembro a 31 de dezembro de 2023 - Machacalis, 21 de novembro de 2023.

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0405F1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO PRELIMINAR DE ACORDO COM EDITAL 01/2023

Processo de Seleção de Gestores Escolares

Letícia Aparecida Silva Pereira
Lidiana dos Santos Freitas
Maria de Fátima Pereira Lazarino
Maura Glaucia dos Santos Lazarino

Oratórios, 20 de novembro de 2023.

DULCINÉIA SOUZA CASTRO CAETANO

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:76DF807F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2023 e 099/2023 – **PROCESSO N° 135/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**. **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e material de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 07/11/2024**. CONTRATADOS**: **DROGARIA VIANA E VIANA LTDA – CNPJ:** 17.763.863/0001-13. **VALOR TOTAL**: R$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais) e **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ:** 21.296.343/0001-15. **VALOR TOTAL:** R$ 92.060,00 (Noventa e dois mil e sessenta reais). Pedra do Anta- MG, 08 de Novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E332F1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2023 e 100/2023 – **PROCESSO N° 135/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**. **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e material de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 13/11/2023 à 12/11/2024**. CONTRATADOS**: **E.V. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ:** 11.851.214/0001- 98. **VALOR TOTAL**: R$ 100.750,00 (Cem mil e setecentos e cinquenta reais) e **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ:** 40.021.146/0001- 38. **VALOR TOTAL:** R$ 12.735,00 (Doze mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Pedra do Anta- MG, 13 de Novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EC37C847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 021/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, na data de 04/12/2023, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 083/2023, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, descrita e especificado no anexo I, a ser adquirida conforme Convênio de Saída nº 1491000278/SEGOV/PADEM. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 10/11/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:79C5DA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.506, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o art. 31, art. 75, §5º e art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Prados/MG, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de outubro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5A33B544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 27 de outubro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CC775B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 135/2023 – Pregão Presencial 078/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 078/2023, do tipo Menor Preço por Lote, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de material de uso laboratorial para atender o Hospital Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/12/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 21 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C5C3C5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2023

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **G. VIEIRA FERNANDES MOVEIS PLANEJADOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 98/2023
Pregão Eletrônico nº 41/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA COMPOR AMBIENTES INTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECIDAS ÀS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
G. VIEIRA FERNANDES MOVEIS PLANEJADOS LTDA.	66	R$ 44.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A0757683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **MINAS GERAIS POÇOS ARTESIANOS LTDAME,** CNPJ N° 21.714.956/0001-251.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/11/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE RIBEIROS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A8F3EB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA AS INSPEÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que foi declarada DESERTA o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N° 44/2023, pois não houve interessados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Dúvidas, no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 21 de novembro de 2023.

RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:D475CD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 128/2023 - Dispensa nº. 27/2023. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos ônibus escolares, Placas OOX-4935 e OPL-7642, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Senhora dos Remédios. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60. Valor total previsto para a despesa é de R$ 7.360,13 (sete mil reais, trezentos e sessenta reais e treze centavos).

Sra dos Remédios, 21/11/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C062651D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-084/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo 001/2021 por meio do Decreto Municipal nº 2.796, de 03 de março de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das **07hs às 11hs**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **22 de novembro de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo	Oferta de Vagas	Classificação Lista de Espera	Período Compreendido
019 - Agente Comunitário de Saúde Área de Abrangência – 19	**01**	A partir da posição ***Nº 06*** da Lista de Espera da referida Área de Abrangência	Substituição a Licença Maternidade
023 - Agente Comunitário de Saúde Área de Abrangência – 23	**01**	A partir da posição ***Nº 01*** da Lista de Espera da referida Área de Abrangência	Substituição a Licença Maternidade
031 - Agente Comunitário de Saúde Área de Abrangência – 31	**01**	A partir da posição ***Nº 05*** da Lista de Espera da referida Área de Abrangência	Substituição a Licença Maternidade
As atribuições dos cargos seguirão o disposto no ANEXO II-A da Lei 1362/2019.			

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 084/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO 01/2021

Comprovante de residência atualizado;
No caso do candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá apresentar comprovante de residência atualizado na área de abrangência da unidade de atenção primaria a saúde em que foi aprovado.
Certificado de conclusão do curso introdutório de Formação inicial, conforme o item 4.3 do edital;

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);

Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Telefone de contato;
Qualificação e-Social.

OBS.: O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:E3FB8DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 017/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de uma empresa especializada na locação de maquinário, mais especificamente uma Máquina Escavadeira Hidráulica, para atender às demandas do Setor Operacional do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/11/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 22 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E96271DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no Sistema de Comodato, na prestação de serviços de: manutenção, locação de equipamentos de transmissão, de aquisição e transmissão de dados do sistema de automação do SAAE de Passos MG, com o fornecimento e de instalação de equipamento, com aquisição e transmissão das informações (Estação de Monitoramento), incluindo peças e serviços de manutenção de: Telemetria, Telecomando e Telessupervisão de manutenção em diversas unidades para o monitoramento e o acionamento remoto de equipamentos. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 05/12/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas de 05/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 14 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:8DD6B637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NO 15/2023,

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM	Protocolo	Nome	Nascimento	Experiência como Engenheiro de Segurança do Trabalho	Experiência Responsabilidade Técnica por empresa em Engenheiro de Segurança do Trabalho	Pós-Graduação em Gestão de Segurança do Trabalho	Pós-Graduação em Ergonomia	Pós-Graduação em Auditoria em Segurança do Trabalho	Pós-Graduação em Higiene Ocupacional	Pós- Graduação em Gestão de Riscos Ocupacionais	Pós- Graduação em Vigilância em Saúde do Trabalhador	Total
1	39152023743676	Carlos Reis	25/05/1970	10	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	**80**
2	39152023855581	Alex Policarpo Borges	23/02/1984	10	4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**75**
3	39152023550535	Mislene Aparecida Camargos	20/10/1980	8	4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**65**
4	39152023628031	SERGIO AUGUSTUS DI GENNARO	03/02/1981	10	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**65**
5	39152023365477	wan dick henriques de oliveira	01/06/1982	10	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**65**
6	39152023755370	Letícia Lacerda Pinheiro Rocha Borges	06/06/1988	8	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	**60**
7	39152023841466	marcos hermilo viegas de melo	23/10/1967	10	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**55**
8	39152023865084	DAYANA ADELIA MARTINS	21/12/1988	4	2	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	**50**
9	39152023425605	Carlos Roberto Mendes de Sousa Júnior	05/06/1978	8	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**40**
10	39152023428107	Rodrigo de Andrade Rocha	06/05/1987	6	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**40**
11	39152023169772	VANUBIA ALVES NEVES	22/02/1983	1	4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	**35**
12	39152023316057	FERNANDA MICHELLE SCHNEIDEREIT	12/11/1985	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**30**
13	39152023792025	MATEUS JUNIO DA SILVA	16/11/1988	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**30**
14	39152023479778	JOELMIR GONÇALVES RAMOS	01/03/1983	4	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	**30**
15	39152023526596	RUAN THÚLIO ALVES DE MELO	21/09/1993	4	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**25**
16	39152023921727	Douglas Pereira Souza	20/04/1988	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**15**
17	39152023803244	AMARILDO JUNIO ALMEIDA TEIXIRA	25/07/1973	1	1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**15**
18	39152023168428	Dimas Anunciação Gontijo Junior	27/03/1992	2	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**15**
19	39152023335001	Laura Pinto Silva	08/02/1996	1	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**10**
20	39152023221513	HIBERALDO JUNIOR BATISTA DE ASSIS	02/01/1993	0	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**5**
21	39152023291420	Mariana Silva Bispo Gregório	03/09/1993	0	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**5**
22	39152023956950	Luiza Vieira Santos	10/07/1995	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	**5**
23	39152023868549	AMANDA CAROLINA DE JESUS PARANHOS	29/01/1997	0	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**5**
24	39152023227461	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17/07/1978	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
25	39152023687584	Thiago Luis Stefanelli Campos	16/06/1982	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
26	39152023743135	Kakrys Gama Martins Fronza	30/12/1989	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
27	39152023396140	GRASY DE OLIVEIRA AMARAL	15/11/1990	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
28	39152023499382	MARCO ANTÔNIO ALVES	05/02/1991	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
29	39152023457764	Bruno Barcelos Melo Resende	15/01/1993	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
30	39152023278133	Hugo Andrade Guimarães de Oliveira	12/09/1996	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6694B755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, determina que:

CONSIDERANDO a observância das normas correlatas a execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO as disposições constantes o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições constantes o Art. 37 da Lei nº 9.066, de 05 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o Art.8º do Decreto nº 15.512/23.

RESOLVE:

Art. 1º Apurado tendência de frustação de receita, contingenciar as seguintes dotações orçamentárias, nos valores e fontes de recurso conforme abaixo:

Ficha	Fonte	Dotacao Reserva	Total Reserva	Data
367	500	02.04.01.22.661.0008.2253.3.3.90.39.00	R$ 45.000,00	14/11/2023
398	500	02.04.01.23.691.0008.2256.4.4.90.52.00	R$ 100.000,00	14/11/2023
401	500	02.04.01.26.781.0008.2254.3.3.90.39.00	R$ 400.000,00	14/11/2023
422	500	02.04.04.23.695.0008.2260.3.3.90.39.00	R$ 150.000,00	14/11/2023
436	500	02.04.05.23.691.0008.2262.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00	14/11/2023
462	500	02.05.01.08.244.0012.1300.4.4.90.51.00	R$ 400.000,00	14/11/2023
463	500	02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00	R$ 100.000,00	14/11/2023
471	500	02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00	R$ 200.000,00	14/11/2023
492	500	02.05.02.08.306.0012.2308.3.3.90.30.00	R$ 300.000,00	14/11/2023
497	500	02.05.02.08.306.0012.2308.4.4.90.51.00	R$ 200.000,00	14/11/2023
498	500	02.05.02.08.306.0012.2308.4.4.90.52.00	R$ 80.000,00	14/11/2023
543	500	02.05.05.16.482.0012.2312.4.4.90.51.00	R$ 100.000,00	14/11/2023
582	500	02.06.01.12.306.0006.2355.3.3.90.30.00	R$ 950.000,00	14/11/2023
711	500	02.07.01.04.122.0002.2400.3.3.90.40.00	R$ 150.000,00	14/11/2023
723	500	02.07.02.04.122.0002.2401.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00	14/11/2023
749	500	02.07.05.04.122.0002.2404.3.3.90.39.00	R$ 300.000,00	14/11/2023
759	500	02.07.05.28.846.0003.0302.3.3.90.47.00	R$ 3.000.000,00	14/11/2023
778	500	02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00	R$ 1.000.000,00	17/11/2023
783	500	02.08.01.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00	R$ 264.631,88	17/11/2023
843	500	02.09.02.04.131.0002.2511.3.3.90.39.00	R$ 500.000,00	14/11/2023
1045	500	02.11.04.15.451.0011.1702.3.3.90.39.00	R$ 115.899,74	14/11/2023

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AABFA0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CAHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itacarambi/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MGtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itacarambi/MG.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 125.417,76 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
04.05.01.13.392.0020.2076.33903100.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itacarambi/MG.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Sejam Servidores Públicos Concursados ou que exerçam Cargo em Comissão ou Emprego Público;
V – Não comprovem residência no caso de Pessoa Física e registro no caso de Pessoa Jurídica no município de Itacarambi/MG há pelo menos 03 (três) anos;
VI – Não comprovem atuação na área nos últimos 03 (três) anos.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20/11/2023 ao dia 27/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvido Econômico de Itacarambi/MG com sede à Rua Januária, nº 61 – Centro – Itacarambi/MG.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 07 (sete) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente poderá fazer a apresentação dos documentos listados nos itens acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras, e outros formatos diversos que possam garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente a participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme a realidade local.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que terá a seguinte composição
I- Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Membro Titular: Claudia Simone Ferreira Seixas – Presidente;
Membro Suplente: Suelen Cristina Alves Ferreira;

II – Representante do Poder Executivo:
Membro Titular: Vanessa Bavose;
Denise Fernanda da Silva Oliveira;

III – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itacarambi/MG:
Membro Titular: Rosangela Ferreira Santana de Souza;
Membro Suplente: Edcarla Ferreira de Souza.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidente da Comissão Claudia Simone Ferreira Seixas;
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção Claudia Simone Ferreira Seixas.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais) o recurso será remanejado para a Categoria C (Qualificação, Capacitação e Formação no Audiovisual), Caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria B (Apoio à Salas de Cinemas, Cinema de Rua e Cinema Itinerante) os recursos serão remanejados para a Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais)e caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria C (Qualificação, Capacitação e Formação no Audiovisual) os recursos serão remanejados para a Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais)
14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG
II – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V –Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.
VI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Presidente da Comissão de Seleção Claudia Simone Ferreira Seixas;
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 29 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Itacarambi, e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.itacarambi.mg.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br e telefone (38) 3613-2512
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Itacarambi/MG qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) dias.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Cronograma das etapas do Edital

Nivea Maria de Oliveira Cláudia Simone Ferreira Prefeita Municipal Secretária Municipal de Esporte,
Cultura, lazer, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 125.417,76 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 90.940,67 (noventa mil novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;
Até R$ 22.953,14 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para apoio a Salas de Cinemas, Cinemas de Rua ou Cinema Itinerante;
Até R$ 11.523,95 (onze mil quinhentos e vinte três reais e noventa e cinco centavos) para Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem

Produção de curtas-metragens:

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção no formato de**curta-metragem**com duração de **15** até**30 minutos**, no gênero **documentário com no mínimo 3 entrevistados e no máximo 7**. Os projetos que serão contemplados na categoria A deverão ter a temática voltada para a Cultura local de forma a incentivar, difundir, divulgar e dar protagonismo e relevância a Identidade, Memoria e ao Patrimônio Cultural do Município de Itacarambi/MG, serão contemplados 07 (sete) projetos no valor de R$ 9.421,09 (nove mil quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos) com a seguinte distribuição:

01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a Manifestação Cultural ‘’Festival Gastronômico de Itacarambi/MG’’
01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a história das Cavernas do Peruaçu que detém um vasto patrimônio geológico e arqueológico existente na região.
01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a Semana Santa e as Lapinhas de Itacarambi/MG

01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a Tradicional Comunidade Quilombola de Itacarambi/MG
01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a História do Município de Itacarambi/MG, Passado, Presente e Expectativas Para o futuro.
01 Documentário sobre a Cultura do Artesanato de Itacarambi ofício ancestral feito de forma manual utilizando a matéria-prima natural feito por um (a) artesão.
01 Documentário sobre a Manifestação Cultural ‘’Reis do Boi’, Tradição e Patrimônio de Itacarambi/MG

Produção de videoclipes:
Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos.** Na Categoria A ‘’Videoclipes’’ serão contemplados até 05 (cinco) projetos no valor unitário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) podendo ser contemplados videoclipes adulto e infantil desde que o proponente do videoclipe infantil seja maior de idade e se enquadre nos requisitos deste edital.

Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	04	02	01	07	R$ 9.421,09	R$ 65.940,67
Inciso I| LPG - Apoio a produção de videoclipes	03	01	01	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

Obrigações do Proponente: Além das obrigações descritas no edital o proponente ao término da execução do seu projeto deverá entregar para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG uma cópia do documentário em um pendrive contendo apenas o produto.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para esta categoria, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para a fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II / **LPG: apoio à ação de Cinema de Rua**	01	-	-	01	R$ 22.953,14	R$ 22.953,14

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual:
Para esta categoria, **apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual,** serão contemplados projetos que visam o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para os profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. Será contemplado nesta categoria 01 (um) projeto de curso no valor de R$ 11.523,95 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) no segmento:
LETRAMENTO AUDIOVISUAL (as atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse perfil podem incluir, entre outros, os temas:
Introdução à linguagem cinematográfica;
História do cinema;
Introdução à fotografia;
Introdução ao roteiro;
Introdução à produção;
Leitura crítica de imagens;
Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores;
Cinema e Educação;
Crítica cinematográfica;
Análise cinematográfica;

Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a Qualificação, Formação e Capacitação no Audiovisual	01	-	-	-	R$ 11.523,95	R$ 11.523,95

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itacarambi/MG.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Itacarambi/MG.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
M	Terreiro e Quilombolas	5
N	Pessoas LGBTQI+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos

A pontuação final de cada candidatura seráfeita pela soma total de notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO MUNICIPIO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Itacarambi;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento de resultados será realizada por envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itacarambi/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	20/11/2023 ao dia 27/11/2023
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	28/11/2023
3	Prazo de recurso	28/11/2023 ao dia 30/11/2023
4	Resposta ao recurso	01/12/2023
5	Resultado definitivo da análise de mérito	04/12/2023
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	05/12/2023 ao dia 13/12/2023
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	14/12/2023
8	Prazo de Recurso	15/12/2023/ ao dia 19/12/2023
9	Resposta ao recurso	20/12/2023
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	20/12/2023
11	Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC)	21/12/2023 ao dia 29/12/2023
12	Repasse dos recursos	22/12/2023 ao dia 29/12/2023
12	Prazo limite para execução dos projetos	31/07/2024
13	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	20/11/2024

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes Souza
Código Identificador:1E146F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CAHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itacarambi/MG
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itacarambi/MG observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 54.644,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.05.01.13.392.0020.2076. 33903100.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itacarambi/MG que comprove atuação nos últimos 03 (três) anos e que se enquadre nas categorias descritas no Anexo I.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV- Sejam Servidores Públicos Concursados ou que exerçam Cargo em Comissão ou Emprego Público.

V – Não comprovem atuação nos últimos 03 (três) anos;

VI – Não comprovem residência no caso de Pessoa Física e Registro no caso de Pessoa Jurídica no Município de Itacarambi/MG

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20/11/2023 e 27/11/2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico com sede à Rua Januária, 61 – Itacarambi/MG.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Itacarambi/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itacarambi/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:
I – Representante da Secretaria Municipal de Cultural
Membro Titular: Claudia Simone Ferreira Seixas – Presidente da Comissão
Membro Suplente: Suelen Cristina Alves Ferreira;
II – Representante do Poder Executivo:
Membro Titular: Vanessa Bavose;
Membro Suplente: Denise Fernanda da Silva Oliveira;
III – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itacarambi/MG;
Membro Titular: Rosangela Ferreira Santana de Souza;
Membro Suplente: Edcarla Ferreira de Souza.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidente Cláudia Simone Ferreira Seixas.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção Cláudia Simone Ferreira Seixas.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de avaliação será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.itacarambi.mg.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br e telefone (38) 3613-2512
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://www.itacarambi.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itacarambi/MG.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias contados da publicação do resultado definitivo.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://www.itacarambi.mg.gov.br/
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Cronograma das Etapas do Edital

NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CLÁUDIA SIMONE FERREIRA
Secretária Municipal de Esporte,
Cultura, lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 54.644,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais) distribuidos nas seguintes categorias:

Serão disponibilizadas 05 vagas com o valor unitario de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Categoria: Banda Musical;
Serãos disponibilizadas 03 vagas com valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Categoria: tecladista e violonista;
Serão disponibilizadas 03 vagas com o valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil) para Categoria: Manifestações Culturais, Folia de Reis, Carnaval de Rua e Capoeira;
Serão disponibilizadas 03 vagas com valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Categoria: Espaço de Axé e Artesanto;
Serão disponibilizadas 03 vagas com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) para Categoria: Fazedores de Farinha, Violeiros e Cantores Gospel;
Será disponibilizada 01 vaga com o valor unitário de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais para a categoria: Literatura

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes nestes seguimentos:

Musica;
Culturas populares e Manifestações Culturais;
Grupos de Folias de Reis;
Capoeira;
Espaços de Religiosidades;
Artesanato;
Detentores de praticas culturais;
Literatura;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA A:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	01	01	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

CATEGORIA B:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00

CATEGORIA C:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

CATEGORIA D:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

CATEGORIA E:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

CATEGORIA F:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	-	-	01	R$ 4.144,00,00	R$ 4.144,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
j	coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior idade e sorteio.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	20/11/2023 ao dia 27/11/2023
2	Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural	28/11/2023
3	Prazo de recurso	28/11/2023 ao dia 30/11/2023
4	Resposta ao recurso	01/12/2023
5	Resposta definitiva da Análise de Trajetória Cultural	01/12/2023
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	04/12/2023 ao dia 11/12/2023
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	12/12/2023
8	Prazo de Recurso	12/12/2023/ ao dia 14/11/2023
9	Resposta ao recurso	15/12/2023
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	18/12/2023
11	Assinatura do Recibo e Pagamento dos Recursos	19/12/2023 ao dia 29/12/2023

CLÁUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS
Secretaria de Esporte, Cultura,
Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes Souza
Código Identificador:ADD7F845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, às 08h30min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Diretor Executivo, através da Portaria: nº 080/2023, de 23/08/2023, e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023

cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.
REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 004/2023 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.				
CREDENCIADAS: Foi credenciada para esta sessão XX empresas relacionadas nesta ata.				
Nº.		EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
001		3R&L EMPREENDIMENTOS LTDA	02.373.487/0001-83	RENATO WILSON R. RIBEIRO
002		MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME	17.403.267/0001-22	MARCIO JOSE BATALHA
003				
004				

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento da participante citada acima, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e a mesma se encontrava conforme descriminado a seguir:
LOTE 001 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS		EMPRESAS				
		3R&L	MAGALHÃES			
001		14,00	R$ 14,50			
Rod. 1		13,50	R$ 13,90			
Rod. 2		12,00	R$ 13,00			
Rod. 3		11,00	R$ 11,50			
Rod. 4		10,00	R$ 10,50			
Rod. 5		9,00	R$ 9,50			
Rod. 6		8,00	R$ 8,50			
Rod. 7		7,00	R$ 7,50			
Rod. 8		6,45	R$ 6,50			
Rod. 9		6,35	R$ 6,40			
Rod. 10		6,15	R$ 6,20			
Rod. 11		5,98	R$ 6,00			
Rod. 12		5,88	R$ 5,90			
Rod. 13		5,75	R$ 5,80			
Rod. 14		5,68	R$ 5,70			
Rod. 15		5,58	R$ 5,60			
Rod. 16		5,48	R$ 5,50			
Rod. 17		5,40	R$ 5,45			
Rod. 18		5,34	R$ 5,35			
Rod. 19		5,29	R$ 5,30			
Rod. 20		5,24	R$ 5,25			
Rod. 21		5,20	R$ 5,23			

HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa 3R&L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 02.373.487/0001-83, conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.

002		R$ 37,50	R$ 37,67
Rod. 1		36,00	R$ 37,00
Rod. 2		34,00	R$ 35,00
Rod. 3		29,00	R$ 30,00
Rod. 4		24,00	R$ 25,00
Rod. 5		22,00	R$ 23,00
Rod. 6		19,50	R$ 20,00
Rod. 7		18,90	R$ 19,00
Rod. 8		14,90	R$ 15,00
Rod. 9		14,45	R$ 14,50
Rod. 10		13,95	R$ 14,00
Rod. 11		13,45	R$ 13,50
Rod. 12		13,15	R$ 13,20
Rod. 13		12,98	R$ 13,10
Rod. 14		12,89	R$ 12,90
Rod. 15		12,69	R$ 12,70
Rod. 16		12,49	R$ 12,50
Rod. 17		12,39	R$ 12,40
Rod. 18		12,34	R$ 12,35
Rod. 19		12,29	R$ 12,30
Rod. 20		12,19	R$ 12,20
Rod. 21		12,14	R$ 12,15
003		R$ 8,00	R$ 8,33
Rod. 1		R$ 6,00	R$ 7,00
Rod. 2		R$ 5,45	R$ 5,50
Rod. 3		R$ 4,95	R$ 5,00
Rod. 4		R$ 4,45	R$ 4,50
Rod. 5		R$ 4,15	R$ 4,20
Rod. 6		R$ 3,95	R$ 4,00
Rod. 7		R$ 3,48	R$ 3,50
Rod. 8		R$ 3,19	R$ 3,20
Rod. 9		R$ 3,14	R$ 3,15
Rod. 10		R$ 3,09	R$ 3,10
Rod. 11		R$ 2,99	R$ 3,00
Rod. 12		R$ 2,94	R$ 2,95
Rod. 13		R$ 2,89	R$ 2,90
004		R$ 7,50	R$ 7,83
Rod. 1		R$ 6,50	R$ 7,00
Rod. 2		R$ 5,50	R$ 6,00
Rod. 3		R$ 5,00	R$ 5,20
Rod. 4		R$ 4,85	R$ 4,90

Rod. 5		R$ 4,65	R$ 4,70
Rod. 6		R$ 4,58	R$ 4,60
Rod. 7		R$ 4,49	R$ 4,50
Rod. 8		R$ 4,44	R$ 4,45
Rod. 9		R$ 4,40	R$ 4,42
005		R$ 8,50	R$ 8,83
Rod. 1		R$ 7,50	R$ 8,00
Rod. 2		R$ 6,50	R$ 7,00
Rod. 3		R$ 5,50	R$ 6,00
Rod. 4		R$ 4,95	R$ 5,00
Rod. 5		R$ 4,45	R$ 4,50
Rod. 6		R$ 3,95	R$ 4,00
Rod. 7		R$ 3,45	R$ 3,50
Rod. 8		R$ 3,00	R$ 3,20
Rod. 9		R$ 2,94	R$ 2,95
Rod. 10		R$ 2,89	R$ 2,90
Rod. 11		R$ 2,79	R$ 2,80
Rod. 12		R$ 2,69	R$ 2,70
Rod. 13		R$ 2,49	R$ 2,50
Rod. 14		R$ 2,39	R$ 2,40
Rod. 15		R$ 2,29	R$ 2,30
Rod. 16		R$ 2,24	R$ 2,25
006		R$ 10,50	R$ 10,67
Rod. 1		R$ 9,00	R$ 10,00
Rod. 2		R$ 7,00	R$ 8,00
Rod. 3		R$ 6,45	R$ 6,50
Rod. 4		R$ 6,35	R$ 6,40
Rod. 5		R$ 6,15	R$ 6,20
Rod. 6		R$ 5,98	R$ 6,00
Rod. 7		R$ 5,49	R$ 5,50
Rod. 8		R$ 5,39	R$ 5,40
Rod. 9		R$ 4,99	R$ 5,00
Rod. 10		R$ 4,89	R$ 4,90
Rod. 11		R$ 4,79	R$ 4,80
Rod. 12		R$ 4,69	R$ 4,70
Rod. 13		R$ 4,59	R$ 4,60
Rod. 14		R$ 4,49	R$ 4,50
Rod. 15		R$ 4,44	R$ 4,45
007		R$ 4,00	R$ 4,00
Rod. 1		R$ 3,50	R$ 3,90
Rod. 2		R$ 3,00	R$ 3,20
Rod. 3		R$ 2,70	R$ 2,80
Rod. 4		R$ 2,50	R$ 2,60
Rod. 5		R$ 2,40	R$ 2,45
008		R$ 5,00	R$ 5,33
Rod. 1		R$ 4,00	R$ 4,50
Rod. 2		R$ 3,50	R$ 3,90
Rod. 3		R$ 2,50	R$ 3,00
009		R$ 4,00	R$ 4,00
Rod. 1		R$ 3,50	R$ 3,90
Rod. 2		R$ 2,50	R$ 3,00
Rod. 3		R$ 2,35	R$ 2,40
Rod. 4		R$ 2,15	R$ 2,20
Rod. 5		R$ 1,95	R$ 2,00
Rod. 6		R$ 1,90	R$ 1,94
010		R$ 8,50	R$ 8,67
Rod. 1		R$ 7,50	R$ 8,00
Rod. 2		R$ 6,50	R$ 7,00
Rod. 3		R$ 5,95	R$ 6,00
Rod. 4		R$ 4,95	R$ 5,00
Rod. 5		R$ 4,89	R$ 4,90
Rod. 6		R$ 4,79	R$ 4,80
Rod. 7		R$ 4,69	R$ 4,70
Rod. 8		R$ 4,59	R$ 4,60
Rod. 9		R$ 4,49	R$ 4,50
Rod. 10		R$ 4,39	R$ 4,40
Rod. 11		R$ 4,29	R$ 4,30
011		R$ 8,00	R$ 8,00
Rod. 1		R$ 6,00	R$ 7,00
Rod. 2		R$ 5,00	R$ 5,50
Rod. 3		R$ 4,50	R$ 4,90
Rod. 4		R$ 4,00	R$ 4,20
Rod. 5		R$ 3,80	R$ 3,90
Rod. 6		R$ 2,95	R$ 3,00
Rod. 7		R$ 2,49	R$ 2,50
Rod. 8		R$ 2,39	R$ 2,40
Rod. 9		R$ 2,29	R$ 2,30
012		R$ 40,00	R$ 40,00
Rod. 1		R$ 30,00	R$ 35,00
Rod. 2		R$ 27,00	R$ 28,00
Rod. 3		R$ 26,50	R$ 26,90
Rod. 4		R$ 25,95	R$ 26,00
Rod. 5		R$ 24,99	R$ 25,00
Rod. 6		R$ 23,99	R$ 24,90
Rod. 7		R$ 23,88	R$ 23,90
Rod. 8		R$ 23,75	R$ 23,80
Rod. 9		R$ 23,49	R$ 23,50
Rod. 10		R$ 23,39	R$ 23,40
013		R$ 17,00	R$ 17,00

Rod. 1		R$ 16,00	R$ 15,90
Rod. 2		R$ 15,50	R$ 15,00
Rod. 3		R$ 14,00	R$ 12,00
Rod. 4		R$ 11,90	R$ 11,50
Rod. 5		R$ 11,45	R$ 11,00
Rod. 6		R$ 10,95	R$ 10,90
Rod. 7		R$ 10,85	R$ 10,50
Rod. 8		R$ 10,45	R$ 10,00
Rod. 9		R$ 9,99	R$ 9,90
Rod. 10		R$ 9,89	R$ 9,80
Rod. 11		R$ 9,79	R$ 9,70
Rod. 12		R$ 9,69	R$ 9,60
Rod. 13		R$ 9,59	R$ 9,55
Rod. 14		R$ 9,54	R$ 9,50
Rod. 15		R$ 9,49	
014		R$ 20,50	R$ 20,67
Rod. 1		R$ 19,95	R$ 20,00
Rod. 2		R$ 18,50	R$ 19,00
Rod. 3		R$ 17,50	R$ 18,00
Rod. 4		R$ 16,50	R$ 17,00
Rod. 5		R$ 16,00	R$ 16,20
015		R$ 5,00	R$ 5,33
Rod. 1		R$ 3,50	R$ 4,00
016		R$ 10,50	R$ 10,67
Rod. 1		R$ 9,00	R$ 10,00
Rod. 2		R$ 7,00	R$ 8,00
Rod. 3		R$ 6,00	R$ 6,50
Rod. 4		R$ 4,90	R$ 5,00
Rod. 5		R$ 3,95	R$ 4,00
Rod. 6		R$ 3,74	R$ 3,75
017		R$ 13,50	R$ 13,67
Rod. 1		R$ 12,00	R$ 13,00
Rod. 2		R$ 9,00	R$ 10,00
Rod. 3		R$ 7,95	R$ 8,00
Rod. 4		R$ 6,98	R$ 7,00
Rod. 5		R$ 6,89	R$ 6,90
Rod. 6		R$ 6,79	R$ 6,80
Rod. 7		R$ 6,74	R$ 6,75
018		R$ 168,00	R$ 168,67
Rod. 1		R$ 140,00	R$ 150,00
Rod. 2		R$ 95,00	R$ 100,00
Rod. 3		R$ 85,00	R$ 90,00
Rod. 4		R$ 69,00	R$ 70,00
Rod. 5		R$ 49,00	R$ 50,00
Rod. 6		R$ 39,00	R$ 40,00
Rod. 7			R$ 35,00

HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22, conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.

019		R$ 18,00	R$ 18,00
Rod. 1		R$ 17,00	R$ 15,00
Rod. 2		R$ 14,00	R$ 10,00
Rod. 3		R$ 9,00	R$ 8,00
Rod. 4		R$ 7,50	R$ 7,40
Rod. 5		R$ 7,35	R$ 7,30
Rod. 6		R$ 7,25	
020		R$ 5,50	R$ 5,67
Rod. 1		R$ 4,95	R$ 5,00
Rod. 2		R$ 3,99	R$ 4,00
Rod. 3		R$ 3,49	R$ 3,50
Rod. 4		R$ 3,39	R$ 3,40
Rod. 5		R$ 3,29	R$ 3,30
021		R$ 7,00	R$ 7,00
Rod. 1		R$ 6,00	R$ 5,00
Rod. 2		R$ 4,00	R$ 3,99
Rod. 3		R$ 3,90	
022		R$ 9,50	R$ 9,67
Rod. 1		R$ 8,00	R$ 9,00
Rod. 2		R$ 5,95	R$ 6,00
Rod. 3		R$ 5,49	R$ 5,50
Rod. 4		R$ 4,99	R$ 5,00
Rod. 5		R$ 4,94	R$ 4,95
023		R$ 8,00	R$ 8,00
Rod. 1		R$ 7,00	R$ 6,00
Rod. 2		R$ 5,95	R$ 5,50
Rod. 3		R$ 5,45	R$ 5,40
Rod. 4		R$ 5,35	R$ 5,00
Rod. 5		R$ 4,99	R$ 4,95
Rod. 6		R$ 4,94	R$ 4,90
Rod. 7		R$ 4,89	
024		R$ 15,50	R$ 15,87
Rod. 1		R$ 14,00	R$ 15,00
Rod. 2		R$ 11,95	R$ 12,00
Rod. 3		R$ 10,99	R$ 11,00
Rod. 4		R$ 9,99	R$ 10,00
Rod. 5		R$ 9,49	R$ 9,50
Rod. 6		R$ 9,39	R$ 9,40

Rod. 7		R$ 9,19	R$ 9,20
Rod. 8		R$ 9,14	R$ 9,15
Rod. 9		R$ 9,09	R$ 9,10
Rod. 10		R$ 9,04	R$ 9,05
Rod. 11		R$ 8,99	R$ 9,00
025		R$ 17,00	R$ 17,17
Rod. 1		R$ 12,00	R$ 15,00
Rod. 2		R$ 10,95	R$ 11,00
Rod. 3		R$ 10,85	R$ 10,90
Rod. 4		R$ 9,99	R$ 10,00
Rod. 5		R$ 9,79	R$ 9,80
Rod. 6		R$ 9,49	R$ 9,50
Rod. 7		R$ 9,39	R$ 9,40
Rod. 8		R$ 9,19	R$ 9,20
Rod. 9		R$ 9,14	R$ 9,15
Rod. 10		R$ 9,09	R$ 9,10
Rod. 11		R$ 8,99	R$ 9,00
026		R$ 19,00	R$ 19,03
Rod. 1		R$ 14,00	R$ 15,00
Rod. 2		R$ 11,00	R$ 12,00
Rod. 3		R$ 10,45	R$ 10,50
Rod. 4		R$ 9,99	R$ 10,00
Rod. 5		R$ 9,49	R$ 9,50
Rod. 6		R$ 9,29	R$ 9,30
Rod. 7		R$ 9,24	R$ 9,25
027		R$ 16,00	R$ 16,33
Rod. 1		R$ 10,00	R$ 15,00
Rod. 2		R$ 8,50	R$ 9,00
Rod. 3		R$ 7,99	R$ 8,00
Rod. 4		R$ 6,99	R$ 7,00
Rod. 5		R$ 5,99	R$ 6,00
Rod. 6		R$ 5,89	R$ 5,90
028		R$ 8,00	R$ 8,00
Rod. 1		R$ 7,95	R$ 6,00
Rod. 2		R$ 5,99	R$ 5,80
Rod. 3		R$ 5,79	R$ 5,65
029		R$ 13,00	R$ 13,33
Rod. 1		R$ 12,85	R$ 12,90
Rod. 2		R$ 11,90	R$ 12,00
Rod. 3		R$ 11,40	R$ 11,50
Rod. 4		R$ 10,95	R$ 11,00
Rod. 5		R$ 10,85	R$ 10,90
030		R$ 21,00	R$ 21,35
Rod. 1		R$ 14,00	R$ 15,00
Rod. 2		R$ 12,00	R$ 13,00
Rod. 3		R$ 11,80	R$ 11,90
Rod. 4		R$ 11,45	R$ 11,50
Rod. 5		R$ 10,95	R$ 11,00
Rod. 6		R$ 10,85	R$ 10,90
031		R$ 26,00	R$ 26,00
Rod. 1		R$ 25,00	R$ 20,00
Rod. 2		R$ 19,50	R$ 18,00
Rod. 3		R$ 17,50	R$ 15,00
Rod. 4		R$ 14,95	R$ 14,00
Rod. 5		R$ 13,95	R$ 13,00
Rod. 6		R$ 12,99	R$ 12,30
Rod. 7		R$ 12,29	
032		R$ 27,50	R$ 27,67
Rod. 1		R$ 19,95	R$ 20,00
Rod. 2		R$ 18,95	R$ 19,00
Rod. 3		R$ 17,95	R$ 18,00
Rod. 4		R$ 16,99	R$ 17,00
Rod. 5		R$ 14,99	R$ 15,00
Rod. 6		R$ 13,99	R$ 14,00
033		R$ 27,00	R$ 27,02
Rod. 1		R$ 17,95	R$ 18,00
Rod. 2		R$ 16,95	R$ 17,00
Rod. 3		R$ 15,99	R$ 16,00
Rod. 4		R$ 15,49	R$ 15,50
Rod. 5		R$ 14,99	R$ 15,00
034		R$ 22,00	R$ 22,00
Rod. 1		R$ 18,00	R$ 20,00
Rod. 2		R$ 14,95	R$ 15,00
Rod. 3		R$ 13,99	R$ 14,00
Rod. 4		R$ 11,99	R$ 12,00
Rod. 5		R$ 10,99	R$ 11,00
Rod. 6		R$ 9,99	R$ 10,00
Rod. 7		R$ 9,49	R$ 9,50
Rod. 8		R$ 8,99	R$ 9,00
Rod. 9		R$ 8,89	R$ 8,90
Rod. 10		R$ 8,79	R$ 8,80
035		R$ 23,00	R$ 23,33
Rod. 1		R$ 15,00	R$ 20,00
		R$ 12,00	R$ 14,00

LOTE 001			
ITENS	QTDE	MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$

18	2	R$ 35,00	R$ 70,00
28	8	R$ 5,65	R$ 45,20
TOTAL:			R$ 115,20

LOTE 001			
ITENS	QTDE		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
001	36	R$ 5,20	R$ 187,20
002	10	R$ 12,14	R$ 121,40
003	50	R$ 2,89	R$ 144,50
004	60	R$ 4,40	R$ 264,00
005	30	R$ 2,24	R$ 67,20
006	60	R$ 4,44	R$ 266,40
007	36	R$ 2,40	R$ 86,40
008	48	R$ 2,50	R$ 120,00
009	12	R$ 1,90	R$ 22,80
010	40	R$ 4,29	R$ 171,60
011	30	R$ 2,29	R$ 68,70
012	6	R$ 23,39	R$ 140,34
013	20	R$ 9,49	R$ 189,80
014	6	R$ 16,00	R$ 96,00
015	36	R$ 3,50	R$ 126,00
016	12	R$ 3,74	R$ 44,88
017	24	R$ 6,74	R$ 161,76
019	10	R$ 7,25	R$ 72,50
020	40	R$ 3,29	R$ 131,60
021	12	R$ 3,90	R$ 46,80
022	80	R$ 4,94	R$ 395,20
023	30	R$ 4,89	R$ 146,70
024	40	R$ 8,99	R$ 359,60
025	30	R$ 8,99	R$ 269,70
026	10	R$ 9,24	R$ 92,40
027	10	R$ 5,89	R$ 58,90
029	60	R$ 10,85	R$ 651,00
030	42	R$ 10,85	R$ 455,70
031	40	R$ 12,29	R$ 491,60
032	40	R$ 13,99	R$ 559,60
033	10	R$ 14,99	R$ 149,90
034	6	R$ 8,79	R$ 52,74
035	12	R$ 12,00	R$ 144,00
			R$ 6.356,92

OCORRÊNCIAS: NÃO HOUVE
ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedoras e adjudicou os seguintes itens do Lote 01: 18, 28 no valor montante de R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos) à empresa MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME, CNPJ n°17.403.267/0001-22; e a empresa 3R&L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.373.487/0001-83os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 35 no valor montante de R$ 6.356,92(seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não houve manifestação pela interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato. A sessão foi encerrada às 10:15.

NANCY LIETA LIMA	***MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA***	***PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR***	
Equipe de apoio	Pregoeiro	Equipe de apoio	
Os representantes e as respectivas empresas são:			
3R&L EMPREENDIMENTOS LTDA	***RENATO WILSON R. RIBEIRO***		
MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME	***MARCIO JOSE BATALHA***		

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8D8143BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA/ME

Processo Licitatório nº 053/2021
Tomada de Preço nº 002/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato Senhor Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e a empresa **Claudemir Carlos Afonso de Almeida/ME,** inscrito no CNPJ nº. 11.919.057/0001-33, inscrição estadual nº. 001583054.00-10, com sede na Avenida São Francisco, nº. 437, Distrito Vila do Morro – CEP: 39.300-000, representada neste ato por **Claudemir Carlos Afonso de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº. 849.455.406-91, residente e domiciliado na Rua Avenida São Francisco, nº 437, bairro Vila do

Morro, município de São Francisco/MG, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "d", firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta do contrato original terá um reequilíbrio econômico Financeiro com vista a obtenção de ajustar os preços pactuados inicialmente, tendo um acréscimo de 15,01% (quinze inteiros e um centésimo percentual) do lote 03, passando a ser o valor de R$ 54.135,97 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); e do lote 04, um acréscimo de 15,62% (quinze inteiros e sessenta e dois décimos percentuais), passando o valor a ser de R$ 38.534,47 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Justifica-se o reequilíbrio devido às hipóteses de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado. Desta forma o contrato passará a ter o valor de **R$ 1.112.045,28** (um milhão cento e doze mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 meses.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT.	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
03	VARRIÇÃO PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS NOS POVOADOS E DISTRITOS - Fornecimento de mão de obra para varrição pública e coleta de resíduos nos povoados e Distritos do município, sendo no mínimo 13 (treze) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) fiscal; Fornecimento de no mínimo 01 (um) caminhão com capacidade mínima de 6 m³, com no máximo doze (12) anos de fabricação e 01 (um) caminhão de capacidade mínima de 6m³ de reserva. OBS: fornecimento de uniformes, EPI´s e demais equipamentos e insumos.	12	R$ 47.070,20	**R$ 54.135,97**
04	OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS; - Fornecimento de 01 (um) trator de Esteira, com características iguais ou superiores ao trator de esteira Fiatallis AD7 (indicado a título de referência). - Fornecimento de mão de obra para operação e gerenciamento do Depósito de Resíduos, sendo constituída por 01 (um) operador de máquina (trator) e no mínimo 03 (três) vigias e 01(um) encarregado.SV OBS: fornecimento de uniformes, EPI´s e demais equipamentos e insumos.	12	R$ 33.327,00	**R$ 38.534,47**
Valor Total	**R$ 1.112.045,28** (um milhão cento e doze mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de novembro de 2023.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

Claudemir Carlos Afonso de Almeida/ME
CNPJ nº. 11.919.057/0001-33
CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA -
CPF nº. 849.455.406-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:07F115B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por meio do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna-se público o presente Edital de Chamamento público e ou Premiação. São de Iniciativas Artísticas e Culturais para produção, cinema itinerante ou de rua, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentado nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023. A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao art. 6º, inciso II, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
1.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Lei Municipal Nº 665 de 05 de Outubro de 2023.
1.3- Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
1.4. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002 - 012767 aprovado pelo Ministério da Cultura:
– Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema, cinema de rua e ou itinerante.

2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital em conformidade do Portaria de Posse da Prefeitura Municipal de Oratórios que legitimiza o Comitê para análise dos projetos a serem contemplados neste edital. Considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22-da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física e ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de Prefeitura Municipal de Oratórios Rua Tabajara, nº 297,Centro e site https://www.oratorios.mg.gov.br/.

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA,

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

3– DO OBJETO

- O presente Edital tem por escopo a seleção por chamamento público e ou premiação de Entidades Culturais, pessoas jurídicas, Grupos e Coletivos de Cultura no setor de audiovisual que comprovem atuação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados;
- As atividades que demonstrem a atuação devem ter registro/comprovação de sua realização;
3.3 - A realização deste Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais do setor audiovisual e demais áreas culturais devido à pandemia pelo Covid-19, de acordo com as descrições da Lei 195/22.

–DISPOSIÇÕES - Quadro – 01- De acordo com a Lei 195/22 o valor do repasse para o Art 6º inciso II do Município de Oratórios é R$10.377,62 (dez mil trezentos e setenta e sete e sessenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

RECURSOS	Descrição da Ação	Quant/ ações	Quant %	VALOR TOTAL
Art. 6º Inciso II - Cinema de rua, cinema itinerante.	Serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.	04	15% do total do repasse	R$10.377,62

QUADRO 01

4.1 - Quadro 1- De acordo com os artigos e incisos da Lei 195/22.

O pagamento será efetuado em uma única parcela e depositado em conta bancária de qualquer agência a ser informada no ato da inscrição.
Será realizado um termo de compromisso para prestação de contas e contrapartida, com penalidades impostas tanto pelo Comitê quanto o munícipio.
Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum
selecionado ou não havendo proponente para algum dos incisos os recursos serão destinados, observando a ordem e critérios de classificação e ou não havendo listagem suficiente para atendimento da demanda o repasse será para as propostas apresentadas com um novo reajuste;

4.2 -PRÉ REQUISITO: Apresentar conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural ou Grupos ou Coletivos de Cultura, e apresentar proposta de operacionalização.
a) As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Muncipal de Oratórios https://www.oratorios.mg.gov.br/
b) O edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Paulo Gustavo n.º 195/22 , que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural com foco no audiovisual.

5– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

– DA PARTICIPAÇÃO
Poderão se candidatar ao chamamento público e ou prêmios deste Edital:

Pessoas Jurídicas: pessoas e ou entidades, grupos e coletivos com atividade cultural existente e comprovada, nos meses anteriores à abertura deste processo de seleção Municipio de Oratórios.
A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.
É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público para Premiação e apresentação de propostas de:
Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Oratórios;
Componentes da comissão avaliadora deste edital;
Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela ;
Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresariais;

Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.
Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, bares, produtos e congêneres.
Poderão participar desse edital , empresas ou grupos coletivos (pessoa jurídica) de outros munícipios, uma vez que para esse mesmo artigo no Edital 001/2023, não houve nenhuma inscrição.
Os inscritos autorizam, desde já, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental e cultural como parte do acervo e arquivo cultural do município consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia **21/11/2023 a 24/11/2023.**

7.2 - Para a inscrição o Proponente necessita:

Ficha de inscrição de pessoa jurídica (ANEXO II) deste edital, juntando toda a documentação comprobatória do desempenho de atividade cultural nos últimos meses, anteriores à publicação deste Edital.
Preencher o Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III).
Preencher o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).
REALIZAR sua inscrição até as 23h59min do dia **24/11/2023** pelo email smeoratorios@gmail.com OU dirigir-se à sede do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até as 16hs do dia **24/11/2023**.
- Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser anexados no **Formulário de Inscrição** em formato **PDF,** especificado para o e-mail , ou entregue na forma impressa em envelope nominal na sala da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em seu respectivo horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00s às 16:00hs.
Colocar por fora do nome de qual segmento esta pleiteando. (Audiovisual Inciso II).
7.5- As inscrições físicas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, se encerrarão às 16:00hs, horário de Brasília, e por email smeoratorios@gmail.com até as 23h59min do dia **24/11/2023.**
- Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá **preencher e anexar** todos os campos do formulário de inscrição, anexando todos os documentos descritos neste Edital;

QUADRO - 02

MATERIAL	CONDIÇÃO
Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais; O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo, com nome e CPF de cada integrante; **c)** Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social; A periodicidade com que tais ações são realizadas; Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união; Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.	**OBRIGATÓRIO**
FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc. **Todas as fotos deverão conter data e legenda**; Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.	**COMPLEMENTAR**
CONTRAPARTIDA Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art 6º e art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas. I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste**caput**, em intervalos regulares. Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.	**OBRIGATÓRIA**

Termo de Autorização de USO de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
Termo de compromisso para execução da contrapartida (anexo VI);
Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV); e
Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO V).
7.8 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo proponente / agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
- As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.
O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: smeoratorios@gmail.com

DO COMITÊ LPG E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

-Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comitê da Lei 195/22* Paulo Gustavo com previsão no a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Decreto Nº2506 de 09 de Outubro de 2023.
Composto no máximo de 03 (três) pessoas, com representantes da sociedade civil, artistas, fazendores de cultura e gestão pública
A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
Os critérios para a seleção são:

QUADRO - 03

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	O currículo / histórico de atuação do grupo, entidade ou coletivo proponente	0 a 10
2	Grau de criatividade e de experimentação da proposta apresentada	0 a 10
3	O desenvolvimento, sua relevância e abrangência cultural da proposta apresentada	0 a 10
4	Atividades, metodologia e técnicas a serem utilizadas na execução da proposta apresentada	0 a 10
5	Grau de contribuição na promoção da cidadania da proposta apresentada	0 a 10

	TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	PONTOS

Da Avaliação

- A Comissão Avaliadora utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 8.3 e preencherá os pontos no **Formulário de Pontuação**.
-Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.
Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:
maior pontuação no item 1;
maior pontuação no item 2;
maior pontuação no item 3;
maior pontuação no ítem 4;
maior pontuação no item 5.
9.3.6. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate, considerando o espaço com maior tempo de existência.
Os projetos que não atingirem a média final de 20 pontos (média de corte) serão desclassificados.

- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

- A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 28/11/2023 até às17h00 no site eletrônico da Prefeitura de Muncipal de Oratórios: https://www.oratorios.mg.gov.br/- Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso no dia 29/11/2023 conforme formulário disponível (Anexo VIII), encaminhando o para o e-mail: smeoratorios@gmail.com
A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **30/11/2023** no site eletrônico da Prefeitura de Oratórios : https://www.oratorios.mg.gov.br/

- DO PAGAMENTO
O proponente contemplado neste edital pessoa jurídica deverá apresentar conta bancária em qualquer agência.
O início do pagamento ocorrerá a partir do dia 04/12/2023.
O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:
-Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica;
-Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

-Da Documentação

As Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (Anexo II) , o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO III), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO IV), Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo VI) e o material de comprovação obrigatório e complementar,

se houver; compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** e, em **caso de vídeo** no formato descrito na tabela de **item 8.3.** este deverá estar intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.
Não sendo possível a inscrição online pelo site da Prefeitura Muncipal de Oratórios o Proponente poderá dirigir- se à sede do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **até dia 24/11/2023** das 13h00 as 17h00 com todos os anexos, material comprobatório obrigatório e complementar, se houver, impressos, no caso de vídeo, gravado em pendrive e realizar a inscrição para este Edital de forma física.

Documentação de PESSOA JURÍDICA:
Cópia do cartão do CNPJ;
Cópia do estatuto e suas alterações,;
No caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata registrada que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
Comprovante de residência atualizado;
Formulário de Inscrição – ANEXO II :
Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade teixeirense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
A periodicidade com que tais ações são realizadas;
A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.
Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc, conforme quadro 02;
Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
Termo de Compromisso de Contrapartida(anexo VI) e
Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).

A contrapartida, o art. 9° da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 13. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de:
I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni

b) Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19 ; e
c) Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.
Art. 9º. Os beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades de pelo menos 02 atividades (apresentações) de acordo com proposta cultural.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverão ser apresentada no prazo de até 90 dias após o recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas Simplificada** (ANEXO VII) e encaminhá- lo para o endereço eletrônico do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: smeoratorios@gmail.com

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – QUADRO 04

12.1.O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Do dia 21/11/2023 a 24/11/2023	Inscrições para participação neste Edital
Dia 28/11/2023	Divulgação do **Resultado Preliminar de Seleção**
Dia 29/11/2023	Interposição de **Recursos**
Dia 30/11/2023	Divulgação do **Resultado Final**
Dia 01/03/2024 a 29/03/2024	Apresentação no Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: da **Prestação de Contas** ou envio para o e-mail: smeoratorios@gmail.com

Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou desqualificados serão, conforme entendimento do Comissão e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo serão reajustados de acordo com as propostas apresentadas.
Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.
A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Oratórios/MG, 20 de novembro 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Oratórios

DULCINÉIA SOUZA CASTRO CAETANO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA IDENTIFICAÇÃO DO

Nome:	**CPF:**

RESPONSÁVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
____/ /
Documentação da PESSOA FÍSICA (GRUPOS OU COLETIVOS):
Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia de comprovante de residência nominal ao proponente;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Comprovante de residência atualizado;
Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO IiI);
Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);
Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO VI);
Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO ou COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO V).
Material comprobatório das atividades desempenhadas nos meses anteriores à abertura deste Edital:
PORTIFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo: **(OBRIGATÓRIA)**
Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo coletivo, desde a sua fundação até os dias atuais;
O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo;
Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
A periodicidade com que tais ações são realizadas;
A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento.
FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS**.** (COMPLEMENTAR)
Todas as fotos deverão conter data e legenda;

Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10 MB;

PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO
Descrever o que pretende realizar caso for contemplado neste edital, ou seja, quais as acões pretendem realizar. Ex: vídeo apresentavél , live, apresentação presencial em entidades como: asilo, Apae ,em eventos do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, todos com duração de 05 minutos.

CONTRAPARTIDA
Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste**caput**, em intervalos regulares.
Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:	**CPF:**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
___/ /
Documentação de PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES CULTURAIS)**:**
Cópia do cartão do CNPJ;
Copia de certificados e capacitações Técnica;
Cópia do estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto**;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta- corrente);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais; Estaduais e Federais
Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO VI);;
Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);
Material Comprobatório da atividade desempenhada nos meses anteriores a abertura deste Edital:
PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:
(OBRIGATÓRIO)
Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Oratórios de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social
A periodicidade com que tais ações são realizadas;
A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção;

FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS (COMPLEMENTAR)
Todas as fotos deverão conter data e legenda;
Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB.
PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO (OBRIGATÓRIA)
Descrever o que pretende realizar caso for contemplado neste edital, ou seja, quais as acões pretendem realizar. Ex: vídeo apresentavél, live, apresentação presencial em entidades como: asilo, Apae, em eventos do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CONTRAPARTIDA
Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste**caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS -DIREITOS AUTORAIS
Eu, abaixo assinado,

Nacionalidade (estado civil) portador da Cédulade Identidade n.º , inscrito(a) no CPF sob o n.º, e-mail residente em domiciliado na Rua Bairro , n.º_____considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e , por conseguinte,

AUTORIZO a utilização e/ou exploração do produto proveniente das ações do **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que analisou as atividades desempenhadas nos meses anteriores à abertura do referido edital.

A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental;

Exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

/ /2023.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF nº , residente à Rua_____, nº , na cidade de Oratórios , estado de Minas Gerais, representante da Entidade ,Grupo ou Coletivo.

AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO EPREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas nos meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

Sites e redes sociais.

Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

Divulgação em geral.

Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

, / / 2023.

(assinatura)

ANEXO V TERMO DE ANUÊNCIA

(Para todos os membros do COLETIVO ou GRUPO sem CNPJ)

Eu, ,portador do RG n° inscrito no CPF ,residente no endereço:

Eu, ,portador do RG n° inscrito no CPF no ,residente endereço:

Eu, ,portador do RG n° inscrito no CPF ,residente no endereço:

Eu, ,portador do RG n° inscrito no CPF ,residente no endereço:

Eu, ,portador do RG n° inscrito no CPF ,residente no endereço:

Eu, ,portador do RG n° inscrito noCPF ,residente no endereço:

declaramos ter ciência desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural. Por ser verdade, firmamos o presente.

Oratórios , / / 2023.

Nome da Entidade	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e -mail para o endereço: smeoratorios@gmail.com **NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora:**	
Recurso:( ) Deferido ( )Indeferido	

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

que tenham sido desempenhadas no Município de Oratórios -MG, nos últimos meses, anteriores à data de abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal 195/22 de Emergência Cultural.

Nome:

CPF ou CNPJ:
Endereço:
Email:
Telefone:
Data do recebimento do prêmio:
Apresentar em PDF notas fiscais de compras para realização da prestação de contas .

Informe brevemente como fora destinado o prêmio adquirido neste Edital pela Entidade ou Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no Município de Oratórios -MG.

Data:

Assinatura do Representante Legal:
*Este formulário deverá ser apresentado em até 90 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este Edital, para fins de prestação simplificada de contas do valor recebido.

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL
EDITAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – 195/22
PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente, eu _____(nome do beneficiário ou responsável, em caso de pessoa jurídica) portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo(a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) _____, CNPJ nº_____, residente e domiciliado(a) em _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, estou ciente de que estou sujeitando-me às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relação ao cumprimento da CONTRAPARTIDA CULTURAL.
1. Executar fielmente a CONTRAPARTIDA aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Comunicar formalmente à a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de com antecedência o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da CONTRAPARTIDA, não transferindo a terceiros;

4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
5. Atender com presteza às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
6. Ter ciência e concordância de que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

_____, ----_____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REQUERENTE OU RESPONSÁVEL

(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:5AD542AE

